

oitocentos e noventa
e nove quinto e es-
tos autos e fundamentos
que se seguem e do
que foram extractos
facs este termo Eu
Herrigon Cabral
escrivo interno

413

Escatonia

 at
 fls
 453

o escrivo. Nil sito
autos e noventa e
nove folha mm. Dis-
tricto Federal. Juizo
Federal. Promotor
officio Escrivao J. A.
Lopes Sobrinho. Cu-
ratoria. O Juizo Fede-
ral no Estado de
Minas Gerais Depu-
tado. O Juizo Fede-
ral no Distrito Fe-
deral Depuado. O Vis-
conde de Goulart e au-
tos Supplicantes.
Nos dias de Novembro
de mil oitocentos e

revuente a nome
 desta cidade do Rio
 de Janeiro, um
 Cartorio antigo a
 fim, procuração e
 carta precatória que
 deva ser segun-
 do em José Augusto
 e o Sr. Lopes Sabino
 Escrivão e subscrevi
 Illustrissimo Senhor
 Doutor Juiz Secre-
 taria Federal O Vis-
 conde de Guahy e a Com-
 panhia Estrada de
 Ferro Espírito San-
 to e Minas para
 excepto da precatória
 expedida pelo Juiz Sec-
 retaria de Minas Ge-
 rais, a que Vossa
 Senhoria deu seu
 respectivo Cum-
 pra-se, nem requer
 se sirva mandando

Mandar escrever
 dia e hora para in-
 quisição dos Testemu-
 nhos que n'um an-
 lecto na petição digo,
 na mesma precatória,
 sendo elles cientes
 do para deprover, sob
 as penas das lei, e a
 parte para as n'as de-
 por na pessoa do seu
 procurador, se estiver
 presente, pena de re-
 velia. P. a V. S. se con-
 va deferir ao requerido
 juntando-se esta a
 precatória Reis, tan-
 to a um de Outubro
 de mil oitocentos
 e noventa e nove
 Domingos de Sousa,
 de Figueira. Estava
 em acta a Junta
 federal do valor de
 Figueira Reis, cento

inutilizada devida
 ment. Sem despesa
 e com o dia e hora
 D. Federal Trinta e
 cinco de outubro de
 mil novecentos e
 noventa e nove f.
 Curitiba. Designo o
 dia trinta de novembro
 de mil novecentos e
 noventa e nove
 a esse nome. Logo
 Certifico que intimados
 os testemunhos orales
 do meu corte puceto-
 ria Berthom. Luiz
 da Cunha e Cam-
 pro. Barão de San-
 João Viçoso, Al-
 berto Oitavio, Co-
 nselheiro Benedicto
 Pereira, Doutor Fran-
 cisco de S. Cam-
 mundado Joaquim
 de Moraes Faria

o Doutor João Evan-
 gelista Saires de Be-
 thens Carvalho pro-
 todo o conteúdo do
 precatório, os prazos
 jurídicos despendidos
 e designações de
 significados bem
 scienciais e referido
 a verdade do que
 deu ao Capital Fe-
 deral, trinta e
 um de Outubro
 de mil nove-
 tos e noventa e
 nove. O official
 Antonio Pereira
 Gomes. Certifica
 mais que disse
 e certifica os Se-
 nhores Doutores Jo-
 se Maurício de Costa
 Junior e o Procurador
 do Estado de Minas
 por não se acharem

acharem no Capital
 e ser informado a
 charem no Estado
 de Minas. O referido
 e' auctoridade de seu
 Capital Federal
 trinta e um de de-
 cembro de mil e oito
 cento e noventa e
 nove O Official
 Antonio Ferreira go-
 200. me. O Visconde de Arcebispo
 Gueary por si e como
 representante da Com-
 panhia Estrada de
 Ferro e Minas e esta
 tambem representada
 por seu Director Don-
 to Visconde Alves de
 Paula Pessoa com
 athena do Excmo.
 Assimos Senhores de
 s' doctores Antonio
 Ferreira Vianna,
 Domingos de Almeida

Andrada Figueira
 José Elias Brandão
 seus bastantes pro-
 curadores para repre-
 sentar na acção que
 movem ao Estado
 de Minas Gerais para
 a revocação da cande-
 dade da sua can-
 didatura, podendo in-
 gressar testemhos
 e procederem a exa-
 mes e historicas e
 substatelhecerem
 poderes do Sr. Reis
 de Janeiro vinte
 e oito de Outubro de
 mil e trezentos
 e noventa e nove
 Visconde de Jucaby
 V. A. de Paula Cassou
 Director Technico Esta-
 do sendo estampa
 do general do voto
 de mil reis emida

devidamente ciente
 doado Rescursos os
 assignaturas supra
 Reio de Janeiro Tru-
 ta de Outubro de
 mil setecentos e
 noventa e nove. Em
 testemunho de ver-
 dad este o D. signa-
 mol publico Auto.
 Joaquim Cantuano
 Juiz Ecclesial do Co. ^{Costa}
 (do de Alagoas) Juiz ^{procurador}
 Porto Inquisitoria in-
 quistoria dirigida ao
 Juiz Ecclesial da
 Capital Federal, a
 requerimento do
 Doutor Alfredo de
 Costa Guimarães,
 advogado procurador
 do Visconde de Albuquerque
 pro si e seus her-
 seus herdeiros da Cam.
 Juiz da Es. Tr. do de

do Ferro Esquinto
 Santa e Minas, por
 os fins acima. O Don-
 to Eduardo Ernesto
 da Guerra Cergueir,
 juiz Seccional do
 Estado de Minas
 Gerais. D. 8. Fico
 saber as Meritos
 sendo Senhor Don-
 to juiz Seccional
 do Conselho Federal
 que por este juiz
 e Contador do Escri-
 vao que este sub-
 vers, com um mu-
 lto sobre victima
 civil, entre ports
 como autor o Vis-
 coude de gucky
 por si e como re-
 presentante da
 Companhia Escri-
 tor do Ferro Esquinto
 Santa e Minas e

e rio o Estado de
 Minas Geraes no
 qual se foi re-
 gurado e em man-
 dei passar a presen-
 te precatória ingui-
 toria apim de chi-
 serra intermedas
 e ingressidos al-
 guemas testeeu-
 ntos residentes em
 o Capital, confor-
 me foi regurado
 na peticao do Theor
 seguinot; e Alfredo
 da Costa Junior, Juiz
 Advogado. Ilustres
 senhores e Excellentes
 senhores Desembor-
 gadores juiz Socio-
 nal do Estado de
 Minas. Deo e Vis-
 cando de Gueby
 por si e como re-
 presentante da

Comprehension Estada
 de Turo Espirita
 Bento e Minors
 que estando con-
 rando a dilacao
 probatoria na cam-
 ra que move
 contra o Estado de
 Minors, apurou de
 conseguir um
 nullacio do acto
 do governo que
 declarou endos
 o seu contracto
 que apresento
 os testemunhos que
 que reger o
 Turo Excellen-
 cia que se digam
 ordens que se
 faziem appellido
 puectorios e fin-
 tes os puectorios
 estaois apurou de
 serem providos

curvidas em forma
 de legal as to-
 tementos atai-
 ad asolados. Rol
 dos testamentos:
 primeira Lenij et.
 Pereira de Campos,
 engenheiro, residing
 no Rio de Jan-
 eiro, segunda
 Bento de Sarraceni
 Vianna, capitalista de
 Teresina. Alberto de Tava-
 ra engenheiro idem, qua-
 do Coronel Benedict
 Bueno, contador do
 Banco Nacional, idem;
 quinta. Doutor Fran-
 cisco Sá, deputado
 federal, idem; sexta
 Doutor José Monteiro
 da Costa Junior, resi-
 dente em Lagoa San-
 ta, Comarca de Santa
 Cruz, nest. Estado

Nestes termos. Pede de-
 ferimento Cida de
 de Alvimos vinte
 sete de setembro de
 mil oitocentos e
 noventa e nove
 Por procuração Al-
 freddo da Costa Gui-
 marães, advogado,
 estava collado com
 esta suplica federal
 de trezentos reis. Neste ju-
 ricas via - e seguiu
 despacho do Excellen-
 sissimo Senhor Doutor
 Juiz A. aos autos, sem
 moreo dize dias pa-
 ra extracção, attento
 accumulo de serviço,
 trinta para cumprimen-
 to dos precatórios,
 e o mais comen-
 çar. Menos vinte
 sete de Setembro de
 mil oitocentos e no-

movimento e ~~no~~ digo
 e nome. E larguei
 Era a petição do the
 seguinte: «Muito
 e Excellentissimo
 Senhor Deputado Juiz
 Secreario do Estado
 de Minas Geraes. O
 Visconde de Guahy, por
 si e como represen-
 tante da Companhia
 Estados de Ferro e
 Sino Santa e King,
 burguezes domicili-
 ado na Capital Fe-
 deral, por seu pro-
 curador, abaixo as-
 signado, tendo de-
 fpropo ao Ex.
 do de Minas Geraes
 acação ordinaria de
 nullidade do acto
 de dycto de jan.
 do corrente anno,
 que julgar cabido.

caducos o privilegio, ga-
 rantia de juros e mais
 favores que lhe havi-
 am sido concedidos
 para as construcções nos
 egros de duas Entidades
 de Fero e do acto de
 dezerem de Aborço
 ultimo, que deu
 ter, por meios de
 desapropriações, o resga-
 te das obras existen-
 tes nos ditos mios ferros
 em construcções e de
 indemnisações dos
 prejuizos, perdos e dan-
 nos que lhe causou
 o referido acto de ca-
 ducidade, nem regu-
 lar a Vossa Excellen-
 cia se sirva de man-
 dar citar, por pua-
 tor o Doutor Sub-
 Procurador Geral do
 Estado, como repre-

representante do
mesmo Estado, pa-
ra na primeira
audiencia desta juizo
vir propor a dita re-
pao e seguir, e em
seus termos ultimos,
at' sentença final,
sob os penhos da lei
Tres actos constantes
dos documentos jui-
to, mas podem subsis-
tir, antes de serem re-
declarados nullos,
quer pela incompeten-
cia do poder ju-
ri dictional, quer pela
causa em que se
fundaram, quer pelo
attentado que invo-
cam a direito adqui-
ridos pelos contractants,
poor o justo peim
de de ser a concessão
resumida digressiva

rescindida e mantida
 em toda sua plenitu-
 dade e integridade,
 e os autos substitui-
 dos ao pleno gozo
 e exercicio dos direi-
 tos conferidos pelo
 contracto celebrado
 com o Rio, e con-
 demnado este ao
 perdas e danos
 que se ligarida-
 rem pela suspensão
 das obras, e desorgani-
 zação dos trabalhos, o
 que em caso de con-
 a individualidade
 de. Coque ante forma-
 do entre os autos
 e o Rio, o contracto
 de vinte e um de
 Agosto de mil oit-
 ocentos e noventa
 e tres, (documentos
 em anexo) de que

que, resultaram-n
reciprocamente di-
rectos e obrigacoes
recuos entre os
portos contractantes
regidos pelo direito pri-
vado, nenhuma
competencia assis-
tia ao rio para res-
cindir-o a seu arbi-
trio, e por propria
autoridade, e sem
acordo com o por-
to contractante, sabendo
n'um tratado que
foi abolido o Contr-
cio Administrativo
pelo respectivo Consti-
tuicao politica, mas
so' the cabia de qua
com o porto adver-
so e perante o poder
judiciario, exclusi-
vamente occupan-
te um governo entre

entre o Estado e os
particulares, para
preservar a dila-
taçao da caducida-
de, ou fosse, por
observancia das
obrigações contrahidas,
nos termos do direito
commun, ou por
virtude de clausula
especial, autorisan-
do em certos e determi-
nados casos, tanto
mais quanto por
um lado o paragra-
pho quinto da Clau-
sula doze do direito
commun miscenta
e vinte e nove de
sete de Agosto de mil
oitocentos e noventa
e tres, um por fun-
dacion do acto do go-
verno, mas dispo-
sicaõ do recurso do

ao poder judicial
que cabia exclu-
sivamente sancio-
nar e dar effectoi-
dade juridica ao acto
da iniciativa admi-
nistrativa tomado
sobre a caducidade
e por dentro a cade-
cidade da concessão
dada logo a rescisão
do contracto da em-
preitada já assumida
a executar. No com-
primento trabalhos e a-
bria muitos avos au-
toris a serem inden-
visados não só de to-
dos os empregos e traba-
lhos, como de tudo que
se poderia ganhar
(Codigo Commercial
artigo duzentos e trinta
e seis) Os fundamen-
tos dos actos que potentes

injustamente e arbitrariamente
 dá a medida da
 justiça a expensas
 da parte escripta
 e convertida em
 juiz sua causa,
 já vingutando os
 Actos os effectos do
 culpa propria, já no
 fingendo o valor das
 abrigações que con-
 trahir, e adulterando
 a fiid e tal execu-
 ção dos clamores
 do contracto, que no
 a hi entre as partes
 Assim e que o acto
 requirido não
 porta aos actos
 o supranome dos
 factos mas duas
 linhas atachando as
 grossas que a repen-
 sabiliade de tal facto
 pouco virtuosa e

exclusivamente so-
bre o Rio, que es-
queira no - se as em-
primarias dos obri-
gacões contrahidas;
Primeiro, mas atten-
dendo ás despezas com
os trabalhos iniciaes
dos sua extensões de
rito pilosometros en-
tre o Pileiros dos
Arredos e Saboná,
por mistida de dis-
gracia feita pelo
proprio governo por
acto de seis de au-
tubro de mil oit-
ocentos e noventa
e cinco e com a
demora dos em-
prestimos por que
dos e duramos em
nos a nossos in-
tallacões, por occasia
de mudas, sem

com a seguir os
 autos, o ponto de
 partida da linha,
 depois de feitos e ap-
 provados os estudos,
 e de autorizada
 officialmente a
 inauguração dos
 trabalhos. Segundo
 intermunicando por
 meio da Secretaria de
 Estado os trabalhos
 de construção já
 iniciados em vir-
 tude de estudos que
 se feitos por engen-
 heiros idôneos e
 de accordo com o
 Engenheiro Fis-
 cal do Governo e
 por este approva-
 dos, para fazer cor-
 rer novos planos
 e, com os dados
 não se generaliza-

sam, mas perturba-
ram-nos serviços
em detrimento dos
autores e sem in-
termissão, até por
parte do Rio. Ter-
ceiro Não autuam
do o pagamento dos
justiças, a quem se
obrigado nos meios
mercados em con-
tracto, sem outra
limitação, além do
despendio annual de
nove mil e cento por
parte dos autores, que
seriam de fazerem
pontualmente, e dos
maximos da clausu-
la quarta, que já não
foram attingidos, co-
mo se evidencia
do proprio acto de co-
nhecimento, e effectuar
do os cam. atoz

atreza não em de
 rhino, mas em
 título de renda com
 os quaes os autors
 se podiam levantar
 recursos por taxos
 de juro superior ao
 Quarto. não tomam
 do regularmente os
 contos apresentados
 pelo autors ainda
 mesmo depois de de-
 corrido um anno
 como era indepen-
 savel para determi-
 nar e liquidar os
 direitos e obrigações
 reciprocas dequiden-
 tes, como eram, de tais
 contos pelo contracto
 Quinto. suscitando
 muita confusão
 e tornando-a por
 protesto para estocar
 indefinidamente

sobre a obrigação de
concorrer com qua-
lquer quantias por parte dos
quantios a despendo
anualmente, se-
gundo os orçamen-
tos approvados, confor-
me obrigou-se pela
clausula segunda do
contracto, que e expli-
cita e a qual se fundam
as clausulas setima
decima primeira
e decima terceira,
conforme julga
a instancia da opor-
tação desterrada a
acção do cons-
tructor e elle pro-
prio interposto por
acto do seto de fisco
da mil oitocentos
e noventa e cinco
e conforme des-
pre praticou por

por occasião do pa-
 gamento dos pre-
 ços realizados (Co-
 digo Commercial, ar-
 tigo cento e trinta
 e um). O mesmo
 acto importa a
 suspensão dos tra-
 balhos a falta do
 pagamento aos
 empuñtados com
 os recursos para isso
 fornecidos pelo Est-
 do, quando por
 um lado os dados
 que exhibe sobre
 as ultimas medi-
 ções e obras de pre-
 paração e pagamen-
 tos effectuados por
 conta dos empuñ-
 tados com a trocada
 e o rio tinha em
 si dados mais su-
 centos e exactos nos

mas conta a quem
tudo, que elle não
aproveu, mas calou
para melhor occul-
tar a verdade, e por
tanto, os garantias
recebidas do Estado
não podiam ter
applicação exclusiva
aos trabalhos de exe-
cução e ad pagamen-
to aos empreiteiros,
senão os despesas
em geral e aos fins
previstos no con-
tracto como forme-
impostos, mate-
rial estender e des-
pesas da Adminis-
tração, despropor-
ção excessiva do pro-
prio fundamento
do acto se contradiz-
gem na tendência
ad um fim por um

foram prestados; por
 que ao mesmo tempo
 que acentuou ter sido
 pago pelos diversos ser-
 viços necessários à ex-
 ecução a quantia
 de dois mil trezentos
 e doze conto, trezen-
 tos e vinte e dois mil
 cento e doze reis, não
 hesita dizer que os
 serviços executados pa-
 ra os referidos rios
 ferreos importaram
 quando somados em
 dois mil. trezentos
 e sessenta e sete
 conto, sessenta e
 dois mil seiscentos
 e oze reis, isto é
 pouco mais de um
 mil pago Os au-
 tores não impõem
 nem aos serviços de
 execução maior

maior execução, digo
maior actividade
por insinuações do
proprio Rio, que em
barcaças com seus
ferramentos e máquin
possibilidade de an
tecipar suas prestações,
recomendava os
conceitos e os
impulsos e os
obras das linhas em
quanto não com
guiso a levantar
o emquestimento exte
no de que a havia
encargado, e que
depois affectado o
emquestimento, com
sustento a constan
cia dos trabalhos con
forme o campo
misso e tomado
no programma do
seu trabalho

lançamentos, não
cumprido o previsto,
ou, não houve a
realização do seu
intermediário, não
applicou-se nenhuma
alguma das regras
da concessão. Nem
por outro modo se
explica que as con-
cessões anteriores jamais
houveram sido feitas
e nem os admi-
nistros sobre a acce-
leração dos obras,
nem impo-
niam alguma
por infracção do
contrato. Causa
da causa que pro-
põe que os ante-
res do governo
até frente a sua
agosto ultimo
sem a execução do

do contracto a guisa
de cinco mil
e trezentos e quarenta
e um agios, no-
venta e trinta e
um mil, dez
e treze reis, da qual
cabe ao Rio Negro
quatrocentos e
trinta e sete mil
e trezentos e
setenta e cinco
agios, e trezentos
e setenta e cinco
mil, novecentos
e setenta e cinco
agios do contracto.
e como não ha
nessa parte mais
do que tres mil e
trezentos e setenta
e cinco agios, ficou pa-
tentado que e elle
o responsavel pela
suspensão do Traba-
lho que imputou

impuntem aos au-
 tores por lhes restar
 o saldo de dois mil
 quinhentos e trinta
 e seis, novecentos e
 trinta e um mil
 e quinhentos e trinta e seis,
 que deviam estar an-
 tecipados e que era
 indispensavel para
 que as obras pudessem
 ser feitas. Em tais ter-
 mos a caducidade
 do privilegio e da
 concessão foi illi-
 galmente deliberada
 para o intento in-
 tento de resgatar as
 obras emprehendidas e
 as propriedades ad-
 quiridas, executan-
 do seu valor com
 as prestações pagas
 conformes foi deli-
 berado pelo acto

acto de dequencia de
Mores, declarando com-
plementar d'aquella
auto, mas nem este
acto pode subsistir pelo
mesmo vilicio que
inquiriamos de nul-
lidade e annullacio,
nem pode o Heio
ligado por um con-
tracto de concussão, uso
e gozo de bens fmeos,
desapropriar parcial-
mente abros e propri-
edades que fazem par-
te de um todo com-
plexo, abrangendo volun-
tarios direitos e accões
Nestes termos os au-
tores quoties tenendo
por todos os meios
de prova, por depoi-
mento, por historia,
por costa de scien-
ças para ver de con-

comum, reguere
a Vossa Excellencia
se digna mandam
expedir precatoria,
afim de se citados
o Doutor Sub Procu-
rador do Estado por
na primeira audi-
encia desta feiza
na propria accao, fi-
cando desde logo
citado para todos os
demais termos d'elle,
ata final sentença,
sob jurca de rive-
lia, sendo que na
dita accao julgar
os autos que re-
gam declarados
nullos os actos de
dgoito de janeiro
e de junho de 1840,
do concert accao,
condemnando-se
o réo a indemnizar

aos autores os juros
 e danos por elles
 foram causados pelo
 referido acto e nos ex-
 tos. Esquema receber de
 juramento. Ouro Preto
 de Outubro de
 mil oitocentos e
 noveenta e oito. O ad-
 vogado Bernardo
 Pinto Monteiro
 Neste documento
 acharam-se celledos
 e testemunhas que
 no seu voto de mil
 oitocentos seis e nove-
 as foram de signifi-
 cação do Excmo
 Antissimo Doutor
 Juy: e A como requer
 Ouro Preto, de
 Outubro de mil oi-
 tacentos e noveenta e
 oito. E. C. de G. e
 Via - m. adiante

o seguinte documen-
 to: « O Visconde de Gua-
 hy e a Companhia Es-
 tado de Ferro Esprito
 Santo e Minas, re-
 presentada pelos seus
 directores o Visconde
 de Guahy e Doutor
 Vicente Alves de Pau-
 lo Cossard constitua-
 ram seu pro tanto
 procurador emprego,
 tanto na primeira
 como na segun-
 da instancia o Se-
 nhor Doutor Boni-
 nardo Pinto Alva-
 reis para accionar
 o Governo de Minas
 Gerais pela nulli-
 dad da caducidade
 que este nomeava-
 se do privilegio e
 concessão feitos aos
 autorizar e resgate

resgate dos obreiros ex-
autados por desapropria-
ção podendo intentar
a acção competente
de nullidade e in-
dennizações de preju-
izo, juros e danos
e jurar na alma del-
los autorgantes e sub-
scritores os poderes de
estarem governando
neste, para e sem elle
concederem todos
os poderes successo-
res em direito tão
extensivamente co-
módos delles pães-
essem expresso e in-
dividualmente
inclusive o de vender
de acção, transigir, re-
ceber e dar quitação
Reio de Jauris de
mit autorgantes e
representa e visto

oite Visconde de Gu-
 by - Pela Comma-
 nhia dos Estados
 de Ferro Esquente
 Santa e Minas, -
 Visconde de Gu-
 by - N. S. de Paula
 Pessoa, Director Techni-
 co, Estava collado em
 estagnation geral
 no valor de um mil
 reis. Pela mesma
 parte foi dirigido
 mais o seguinte:
 "Apud da Costa
 Guimaraes Jorge
 do. Illustrissimo
 e Excellentissimo
 Senhor Doutor
 Secretario do Es-
 tado de Minas. Dig-
 o Visconde de Gu-
 by por si e como
 representante do Com-
 mune Estados de

de Fosso Coquinho
Santo e Minas, que
na accusação ordinaria
ria de cobrança, que
move contra o
Estado de Minas
precisa a bem do
seu Direito que na
procuradoria pro o in-
genuidade de tes. tes.
nhos que tem de
ser dirigida ao
Secretaria da Cor-
pita Federal, se-
gundo putação já
por Vossa Excellencia
devida sejam in-
cluidos os nomes
dos Senhores Cos-
mador Joaquim
de Mattos Foso, e
Doutor João Arvan-
lista Gaião de Bulhões
Carvalho ambos re-
sidentes naquelle

- aquella cidade, e isso
 reger de Vossa Ex-
 cellencia. Pode de-
 signar. Menos
 vinte e nove de
 setembro de mil
 oitocentos e no-
 venta e nove
 Alfredo da Costa
 Juiz de Direito
 11. Achava-se
 collocado no
 Tribunal Federal
 no valor de trize-
 tos mil. Nesta parti-
 cipaçao havia-se
 gerido desgracia
 do Excellente
 Doutor Juiz: «f. sin-
 mima, vinte e nove
 de Setembro de mil
 oitocentos e noventa
 e nove. E cingui-
 la por isso digno
 no para que digno

depois de lances e acordos nítidos e vosso suspeito e cruel cumprimento, seguiu intimidades, intrigas, lances e envidas as três terminações conformes a prática anterior do Doutor Alfredo da Costa Guimarães, advogado procurador do Visconde de Guaymas no presente caso. E se nós com os nossos feitos fomos justos e de parte, servies a República e a minoria, que outrotanto fomos grandemente por nós por desprezados. Dado e passado nesta cidade de Lisboa, aos seis de Outubro de mil oitocentos e noventa e nove.
Eu Henrique da Costa

Barbosa da Silva Ca-
bral, escripto inte-
rino e confere, con-
certa e subcrevo E-
duardo Ernesto da
Gama Cerqueira.
Estavam tres estam-
pillas federaes no
valor total de dois
mil novecentos
reis. A. cumpra-se,
D. Federal, trinta e
um de Outubro de
mil novecentos e
noventa e nove J.
Cunha - juntada
aos tres de novem-
bro de mil novecen-
tos e noventa e no-
ve, junto a estes au-
tos a peticao que
adiante segue. E
em joze do restacio
dozes Sobrinho
meuni. Excellencia

disp-

junta da

Senhor Doutor juiz
Seccional do Distri-
cto Federal - O Dou-
tor Joao Evangelista
Sagao de Brito
Carvalho foi citado
em seu escriptorio,
a requerimento do Se-
nhor Visconde de Guay-
by e por despacho de
sua Excellencia em
carta precatória do juiz Se-
ccional do Estado de
Minas Gerais para depo-
zer como testemunha em
uma accao por elle in-
tuitada contra o referido
Estado, reclamando in-
dennizacao de juros e
danos e como con-
suario da construcção
do Estado de ferro Espi-
rito Santo e Minas. O re-
ticuario desde o inicio
da concessão até ainda

unido depois de sua
 da sua declaração de cada-
 cidade foi sempre advo-
 gado do mesmo Senhor Vis-
 conde do Guahy, como con-
 cessionario e depois da com-
 parthia de Constancia de
 Estradas de Ferro Extingto
 Santo e Heineas procell
 organizada para a exe-
 cução do contracto. Não
 pode portanto prestar depoi-
 mento juridicamente sus-
 pecto na causa do seu con-
 titinente, transformado pro-
 isso de advogado em
 testemunha. Submetten-
 do esta informação ao
 alto criterio de Vossa ex-
 cellencia, pede se digue
 considerar sem effeito
 a citação. P. D. Rio de
 Janeiro de mil oit-
 ocentos e noventa e
 nove. Dr. Joao E. Lago

de Bruthões Corvalles. En-
tava uma estampa da fe-
dral no valor de trize-
tos reis evidentemente in-
utilizada - Sim, sem depen-
de os interessados. D. Fe-
dral, tres de Novem-
bro de mil oitocen-
tos e noventa e
nove J. Cunha -
Sim D. Federal tres
de novembro de mil
oitocentos e noventa
e nove J. Cunha -
Ex - Sr. Para ser-
encia dos interess-
dos e peticionarios
requer a juntada desta
aos autos E. D. Rio
de Janeiro de
mil oitocentos e no-
venta e nove J. E.
Sagão de Bruthões Cor-
valles - Certifico que
intimei aos advogados

advogados Dantas, De
 amigos de André
 Figueira e Jostes
 da Cunha, pelo
 conteúdo no petição
 do Dantas gozo
 Evangelista Sayon
 de Bulhões Garvalho
 Ficoam seimto e
 dou fi. Pio, tres e
 Novembro de mil
 oitocentos e nove
 tal e nove. O Everi
 was José Associacio
 Gomes Roberto
 Assentada - Ave te
 de Novembro de
 mil oitocentos
 e noventa e nove
 nesta cidade do
 Rio de Janeiro, ora
 sala das audiencias
 do Juizo Federal ou
 de se achava o mes
 tissimo juiz Dantas

João Alfredo Xavier da Cen-
 tra, amigo e escritor
 do seu cargo, aqui pre-
 sento o Conselheiro
 Doutor Domingos de
 Andrade Figueira pro-
 curador dos Evangelicos
 e o Doutor João
 da Cunha, procurador
 do Evangelico, como
 da procuração que
 apresento e adian-
 te vos junto; foram
 inquiridos os test-
 emunhas na forma
 abaixo especificada
 Eu José Theotacio
 Juiz Substituto, Es-
 crevi o coerente. Test. 1-
 testemunha primária. Be-
 são de Sampaio Vian-
 na, de sessenta e
 dois annos, casado
 natural da Bahia,
 Capitalista, resid

nesta Capital. Nos
 costumes disse ser
 amigo intimissimo do
 autor a quem elle in-
 grediu de seu costume
 sobre, pelo que não
 foi tornado o seu
 depoimento. E por
 não mais dizer
 mandou o juiz en-
 cerrar este termo em
 que assigna com
 o juiz e as partes
 Eu Juiz Antonio
 Lopes Sobrinho. Es-
 crevi e escrevi. J. Cunha
 Barão de Saragatão
 Vianna Domingos
 de Andrade Figueira
 Justo de Leão
 2.º test. - Testemunha segun-
 da. Benedicto Antonio
Bueno de quarenta
 e oito annos, casado,
 natural de São Paulo

Paulo, communi-
 cante n'esta Cogni-
 tal - Aro avo tunc
 L. mada. Pheston
 e cammuni-
 legal. Inguenda digo
 legal. Aro gmi-
 artigos da gntico in-
 cial não foi jorgem.
 Tada por serem de
 Direito. Gerando a
 gntico de facto sa-
 he por servir ligar
 ao Doutor Bernardo
 Gfentiss e seu
 Secretario de Agri-
 cultura em Minas
 e com Deauro com
 resto, que se ti-
 nha dado mudi-
 ficacão no fncado
 da lince entre o Ri-
 beirão do Arredos e
 Sabará em sua li-
 ntra do Norte, hon-

havendo reclamações dos
 empregatários e da Em-
 presa pelos trabalhos
 feitos e installações,
 que por ter sido em-
 pregado ou por ser
 empregado do Ban-
 co Nacional sabe
 que o autor nem-
 bem do Rio, em ge-
 ralmente agolha
 da dívida mineira
 concisamente no dito
 Banco por falta de
 juros de comissão
 superiores aos juros
 que pagava o
 Estado de Minas,
 carentes que elle
 deotrasse a substituição
 de liquidar depois
 por parte do dito
 Banco; que Também,
 por ser conhecido,
 sabe que os custos

do engenho de ~~sua~~
eram tomados re-
gularmente e confor-
me a ordem em-
presa reclamava
nem eram decidi-
das as questões de
que dependia a to-
mada de contas; que
indo um dia a
Barras com o em-
pregado do Banco
Nacional treitor
de negócios que se
relacionava com
o do autor assistiu
na Secretaria da
Agricultura a ma-
de uma conferên-
cia entre o procu-
rador do autor e
o Secretario da
Agricultura Dr.
F. Francisco de
Sá e bem do prego

pagamentos na
 razão de quatro mil
 das partes sobre o
 pagamento, com
 me entendia o
 senhor Doutor
 Sá; mas que reti-
 rando-se este,
 e seu successor
 Doutor Salles en-
 tendeu que se
 pagamentos devia-
 ra sobre o custo de
 comissões de mil e
 cento e cento, mas
 se tendo recebido
 cento e alguns de-
 finitivamente. Que
 além disso devido
 também envio fol-
 has que havia nas
 contas apresentadas
 quanto a vocita-
 les sobre glossos de
 contas, que também

Também não tive
sem solução. Foi
com o empréstimo do
Banco Nacional e
procurador do autor
foi intermédio
da negociação do
empréstimo que
o Estado de Minas
encarregou o seu
autor de levar
for e por isso sabe
que este foi levado
tudo com destino a
construção dos li-
nhos conforme o
programa de
seu lançamento,
não tendo sido, po-
rém, applicada por
ella alguma do
empréstimo que
foi feito por mes-
taes e somente
em parte. Que

Que elle testemunha
 assistiu de perto dis-
 to o mesmo campo
 reunido entre o Au-
 tor e o Doctor Selles,
 em que este re-
 commendava a
 aquella que havia
 de ser os despojos
 com a construc-
 ção como tem de
 um accordo sobre
 os pontos penden-
 tes. Dada a palavra
 ao Advogado do
 Fio, os seus repre-
 sentantes responderam
 que: Que o Autor
 concessione ao
 Banco Nacional
 mil cento e cin-
 conta polices re-
 br os juros quan-
 to quantos por-
 centagem, sendo

quando da primeira
vez mis cento e cento
pagando os juros
do dito por cento
no mesmo aluguel
e meio por cen-
to de comissões
sobre o total de em-
prestimos, accrescen-
tando a testemu-
nha que não se
recorde bem se a con-
ta foi aberta com
a câmbio de mis cen-
tos e cento e de mis cen-
tos e quinhentos, ou se
início de cento
foi mis cento e cento
Mas se recorde a
época em que
foi feita a câmbio,
mas lembra-se
ao certo de que, que
foz que o Doutor
Salles estava para

para o Secretario da
 Agricultura em Mei-
 nos, tais policias po-
 sam negociadas pelo
 Estado de Minas por
 intermedio do Ban-
 co da Republica
 sobre a pro-
 videncia de con-
 sulho Affonso
 Sereno. Que as
 representant da
 Congressado Dan-
 to Bonnard Mac-
 this, circumstancia
 juldo a presta-
 cao de contas, e
 de facto regu-
 rar a tornada
 de contas e não
 prestaçao de contas,
 Pa' serigto, não
 sendo obrigado
 pelo governo por
 causa dos Juizados

duvidas a quem já se
fez. Quanto a com-
paração que assis-
tiu entre o Bonito
do Guayana e o Ductor
Salles, disse que: não
havia parecido do
~~Ductor~~ Ductor Salles para
nas singulares
as obras, mas hou-
ve D. regimento, ac-
tivamente a esta
viagem do autor
a' Bello Horizonte,
o Engenheiro Ter-
reiro Sr. Am-
brósio a commu-
cia de uma re-
forma do con-
to, cujos bases le-
var a' Ouro Preto
entregando ao
Ductor Salles, re-
forma que inter-
pretava os pontos

prontos do contracto no
 bre do qual havia
 quairos, estabelecido
 taxa de cambio
 sobre o material
 importado. Tendo
 devido o pagamento
 ao Teixeira Soares
 com tal reforma
 author para a di-
 stribuição da Companhia
 Com o governo
 de Mafra ficou
 não estas bases
 para estudo. Poste-
 riormente se fez
 o Author ver se
 obtinham dimensões,
 isto é, pagamento
 ao qual se julgava
 com direitos e tam-
 bém buscava solu-
 ção sobre a reforma
 Teixeira Soares;
 obtendo resultados

conferencia com o
Doutor Solles, expressa
seus ideos dizendo
que estava certo, pelo
que conhecia dos
finsancas de Meius
de que o Estado não
podia supportar os
despesas do contracto,
mas talvez serien-
nient, obtido a
referendo a inter-
locução proposta, a con-
veniencia de ataco-
rura Dos limites
de preferencia a en-
tra, diminuindo
ou reduzindo os
servicos e serviços
em uma delles et-
cetiva. O Decreto
se mostrou - e
de accordo com os
ideos do Visconde
de Guechy, o qual

qual regressão por
o Fio com a tes-
tamentária de-
cisa de que a quella
reforma se fôr
e de que os contos
seriam pagos. Este
conhecimento ocorreu
em Novembro de
mil oitocentos e
noventa e sete
e testamenteis
novos, dizendo
de ante, se bem
se lembra a testame-
ntaria, e a testame-
ntaria rigorosa porque
não havia a offeita
e reformado com
tracto e se os con-
tos foram pagos. E
por nada mais
o que se viu
no pagamento de
se por findo este

este documento que
 lhe foi lido e por
 achar conforme os
 sigos e com o juiz
 e partes. Eu Juiz A.
 notario Jozes Sobri-
 nho, Escrivaõ e
 Crei J. Cunha.
 Benedicto Antonio
 Bruno, Domingos
 de Andrade Figuei-
 ra, Jostes de Pe-
 rra. Testemunha 3^{ta}
Tercia - Luiz Augusto
Perito de Campos,
 de circunstante e tres an-
 nos, solteiro, natu-
 ral do Rio Joazeiro -
 do Sul, originario
 residente neste
 Capital. Aos Costa-
 nos disse made-
 Outeiro e com
 promissao legal.
 firmante aos mi-

primeiros itens da justifi-
 cação são the pontos
 dados por serem de
 direito quanto aos pon-
 tos de facto disse que
 o governo de Abirros
 não attendeu as
 despesas feitas com
 os trabalhos deigo com
 as despesas de instal-
 lação das empresas
 feitas e trabalhado
 res e passamos em
 seguida por recor-
 do de lembrar o
 ponto de partida
 da linha do Nor-
 te passando de
 Filadelfia dos Arns
 dos para Sabará, ter-
 do havido um pago
 da linha pelo qual
 houve mudança
 de traçado deigo um
 traçado de traçado, fi-

ficando a abundancia
do os hilos muros en
tra o Filicinos dos
Arundas e Batoris, e
fixada esta cidade
como ponto impor-
tante. Que como Cam-
gachino em chefe,
que entao era do
livro de Sertu sob
que tambem neste
havem mundaes
de trezendo no exten-
cao de treze kilome-
tros, passando do valle
do Rio Macaudo para
o valle do Rosso, digo
para o valle do
Bisanga, trans-
gredindo a garganta
do Passa e descobren-
do para o Rio He-
ratoris, alem disto
havem mundaes
tra variaveis a de

de Futebrun, quite pe-
 lu Comprehensão de
 accordo com o fiscal
 do Governo, em ser-
 viço ainda não
 atacado. Que esse
 entendimento se
 traceando gradual-
 men e pertubem
 o serviço, mas se
 bem se a de ser,
 pois foi indur-
 mivado pelo gover-
 no. Que o Estado
 não concorre
 com outros de-
 gamento alim-
 de mis mil que
 quanto centros por
 o material, de um
 inqumtismo em
 quilibrio da dívida
 pública e de mis
 dezentos e cinquenta
 centros por diário

dithins, além de
 suscitando e com
 o resto de seus
 do contrato, quem
 do as logias de seus,
 sucesso vir grito,
 não em quem
 (da muito ingre-
 nio pelo que es-
 nica elle tito
 munda que o
 Estado não satis-
 faz as quoticois
 a que era obri-
 gado nos casos de
 guerra gerando
 gastos do creu-
 mento agnovo,
 do. Que a Com-
 muna agnosce-
 tor nos centros,
 e Comprehensivos
 Tiscas os exami-
 naram, mas não
 consta que o Governo

Governo se approvarem
 ou não. Que as con-
 tas não foram ap-
 provadas por este
 Governo de Minas
 suscitada dúvida,
 que até hoje não
 lhe consta se tem
 sido resolvido, so-
 bre a base do prego-
 nimento de conta
 da construção, que
 entendia dever
 ser no prazo
 do custo pelo muni-
 cipio de circumstan-
 cias com o
 de gastos gerais
 dos gastos do orça-
 mento approvado,
 segundo estava es-
 tipulado no con-
 tracto e o pedido a
 systema pedido
 a sociedade sobre

sobre o de singls
garantia e juros
Que além de Jui-
sima conta que
santada, entre de
Comprehensão e
alment ficaram
sem solução, não
se recordando e
dilectos e nem ex-
assimilados pelos
Fiscos, não só
por motivo d'aguel-
la dívida susci-
tada, como por
outros reclamações
sobre mudança
de tracados e in-
determinações de
despizes que não
possam atender
dos. Que não
sabe se o governo
de Jui-ros de Mei-
ras recomendará

recomendou ao seu
 cessionario que não
 impulsionasse as o-
 bras das Linhas podendo
 todavia affirmar que
 jammais houve aduer-
 tensia sobre accelera-
 ção das obras, nem
 imposta multa al-
 guma por infracção
 do contracto por tal
 motivo. Dada a pala-
 vra ao Advogado do
 Rio, ás suas pergun-
 tas respondeu que: que
 o servo de Engenharia
 chefe da Linha de
 Leste, lá residindo de
 de Maio de mil vi-
 tocentos e noventa
 e seis até muito tem-
 po depois da suspen-
 são das obras, por acto
 dos empreiteiros, por
 quanto só em Maio

Até ao deste anno fez
sua mudança da Ci-
dade de Santa Nova pa-
ra cá. Que a variacão
determinada na Rosa
diminuiu o traçado,
mas com compensa-
ção augmentou o
orçamento porque
o movimento de ter-
ras tornou-se maior
Que a variacão do fa-
torea foi feita exor-
tadamente pela Em-
presa porque achou
preferivel ao que es-
tava anteriormente
estudado e o fez com
conhecimento do fis-
cal. Que fallava-se
em Santa Nova que
o Governo queria a
companhia que não
activasse muito o
serviço, mas os Directores

Director da Companhia
 ou de algum pro-
 cta jammais a testi-
 monha enviar isto
 E por nada mais va-
 ler nem the ser per-
 guntado deo - ro por
 fiado este deproimen-
 to que the foi lido e
 por achar conforme as
 signa com o juiz e
 grante. Em fori Anos
 tacio Logus Sabrinho
 o escrevi. J. Cunha
 Luiz Augusto Correia
 de Camargo - Domingos
 de Andrade Figueira
 Juntas da Cunha. Fun-
 do o deproimento da testi-
 monha pelo Adoozodo
 Conselho Doutor Do-
 mingos de Andrade
 Figueira, foi requerido,
 pelo adiantado de hora,
 a continuacao da in-

inguirição a respeito
 os mesmos termos o que
 foi deferido, sciencia a pro-
 te. Para constar leu-se este
 termo. Eu José Anastácio
 Lopes Sobrinho, o escre-
 vi-^{firmada} firmada As tres
 de novembro de mil
 oitocentos e noventa
 e nove, junto a estes
 autos a certidão da pro-
 curação que se segue
 digo, que adiante segue
 Eu José Anastácio Lopes
 Sobrinho, o escrevi. Es-^{potencia}
 cullentissimo. Senhor De-
 putado Juiz Deccional - Re-
 quiro a Vossa Excel-
 lença sirva-nos or-
 denar ad escriptos do
 Juiz que me dá
 certidão muito ad ver-
 bum da procuração
 com que o presidente
 do Estado de Minas

Minas Geraes constitui
 thim advogado na occas
 ordinaria de nullidade
 intentada pelo Viscon
 de de Guahy. P. depu
 mento e E. Ap. M. P. B.
 lo Horizonte, seis de
 Outubro de mil oito
 centos e noventa e
 nove Gastos da Cam
 arha. Estava em
 estampilha federal
 de trezentos reis dupl
 icamente inutilizada
 de 1891. Sim. Minas, Seis
 de Outubro de mil
 oitocentos e nove
 ta e nove E. Cerquei
 ra - Certidão - Certifi
 co que revendo os
 autos civis "Noc
 ordinaria de nul
 lidade", visto por
 to o Visconde do
 Guahy por si e

e como representante
 da Companhia
 Estrada de Ferro
 Espirito Santo
 e Minas como
 Autor e Custódia
 Minas Gerais
 e Minas, me en-
 tre a falta de
 e de a document
 do segun- to ter
 Palácio da Preside-
 cia do Estado de
 Minas Gerais. Li-
 gado de Minas
 nome de setembro
 de mil oitocen-
 tos e noventa
 e nove. O Doutor
 Francisco Salvi-
 ano de Almeida
 Branco, Presidente
 do Estado de Minas
 Gerais. Pela presen-
 ta, do meu proprio

progreſſo jurístico,
 constituiu o Deu-
 to Gastão de Cande-
 alva promotor (basta-
 te do Estado de Mi-
 nas Gerais para o
 fim de defender o seu
 accção ordinaria de nul-
 lidade intentada pelo
 Visconde de Geratby, quer
 em primeira, quer
 em segunda instan-
 cia, ficando outorga-
 do ao mencionado
 advogado todos os
 poderes necessários
 e em direito accute,
 como em todos os casos
 aqui expressamente
 mencionados, no
 mandamento os de
 substituir, jurar, trans-
 agir receber de quito
 e dar por Tão. Ci-
 dad de Minas, nove

nome de setembro
 de mil oitocentos
 e noventa e nove
 Doutor Francisco
 Silviano de Castro
 Mendes. Promotor
 Extraordinário do
 Ministério da Justiça
 Federal de uma
 mil, seis, devedor
 noventa e nove
 e nada mais o que
 se escreveu em
 o dito documento
 to que para aqui
 do lado de verso do
 verso da cidade de
 Minas, mais de ou-
 tro de mil oitocen-
 tos e noventa e
 nove. Eu Henri-
 que Barbosa da
 Silva Gabriel, es-
 crever intimo e
 escrivão particular

dos quatos de Ho-
 mendo de mui-
 ritocento e pro-
 uenta e proen nio
 da Cidade do Rio
 de Janeiro para
 saber das audi-
 encias do Juiz
 Federal onde se
 achava o con-
 stitissimo Juiz
 Doutor Godofredo
 Quirico da Cunha
 comtigo escrivão
 do seu cargo, ali
 presente os advo-
 gados Correntin
 Doutor Raccungos
 de Andrade Fi-
 gueroa e Doutor
 Gastão da Cunha;
 foram inquiri-
 das as testemu-
 nhas na forma
 abaixo de se fez

Jon Amatores
 Capm Bobimbo
 e unenim. Teste ^{44-Teste}
 munda guanta
fraguaria de
Matthe Foso de
circunsta e un
 amos, corado
 natural do Rio
 de Janeiro, foma
 lista usada most
 Capital. As cos
 tamos em Ha
 Ouston e com
 promissos ligat
 Tergeruvida dis
 m, guanta os
 guanta de facti
 que por ter sido
 contador do an
 Oust, vid Eren
 Othoriv m'osta co
 gital sabe que
 amos e pigo futo
 com tubalhos mta

entre Ribeiros do
 Arruda e Sabão
 assim como deu
 a classificação dos
 conjuntos por
 jardins e jardins
 com suas instalações
 locais, que nunca
 foram ainda in-
 iados pelo Fio, Tanto
 no ponto da man-
 dancia da estrada
 da linha do Norte
 como no do
 tracado da linha
 do Sul. Que o Es-
 tado de Minas
 pregou com di-
 versos primeiros
 projetos de mal-
 guichamentos con-
 tos para a com-
 pra do material
 que pregou depois
 em apolice a

A garantia de
mil quinhentos
contos, para a com-
pra de material
deigo, contos, sendo
que a entrega
tem de com-
municar - os para
pagar recursos
por meio da
de juros que re-
gular de cerca
a dez por cento
além de uma
comissão de um
por cento sobre o total
do empréstimo
e por último
a garantia de
dezentos e cinco
contos em
diversas moedas,
portanto, certo
que não au-
mentou os ju-

pagamento dos
 Justicães aqui e
 obrigados, tendo
 a companhia
 sempre com
 crédito com
 o vinte por
 cento aqui e
 obrigados. Que
 a empresa em
 presentou por
 duas vezes em
 Dezembros de mil
 oitocentos e no-
 venta e seis e
 junho de mil
 oitocentos e no-
 venta e sete
 mas emittidos, as
 guias foram
 examinadas
 e approvadas pe-
 lo Engenheiro
 Fiscal do Estado
 Heitor Barbosa

Barbosa e Cant.
sino, mas nun-
ca foram jul-
gados pelo go-
verno do Brasil
apoyar de rinha
as instancias
que a Comissao
chamada para
fiz por vista
mediante de seu
representante
no Estado do
Brasil a quem
era dirigida a
correspondencia
da Direcção da
Commissao. Que
o Governo do Bra-
sil não tem re-
colhido sobre os
eventos em que
seu respeito e
depois do acto de
voto de Yumbo pela

pelo qual descreve
 minoren os dois
 regimentos com
 grãdo no canto
 do escudo e
 allegor que só
 era obrigado a
 combater com
 prota e grã
 valente ao meo
 tribunthico de
 circuncinta com
 to e mto mto
 regato de grã
 to grã mto por
 to dos mto
 to approvados
 e grã mto
 to mto de
 bras de com
 Inco, já qto
 uma differença
 de grã mto com
 to mto mto
 grã mto mto

e mais mil reis
 Que o governo de
 Minas por offi-
 cios dirigidos a
 Camargos, que
 estão autirados, por
 commando do
 Comendador
 que não são
 julgam-se os
 do do do do do
 emquanto não
 foram levantados
 e emquanto
 interino do do
 emquanto
 externo que havia
 encarregado o
 Visconde de Jeju,
 by; que a parte
 formou do em-
 pertho. Destina-
 va-se pois tres do
 seu projecto a
 vias, ficando

do Estado, sabendo
 elle ter tido em
 sua casa um
 appellido por um
 termo de seu
 a carta de
 Antonio offeneram
 com os artigos
 de sua accão pu-
 blica em vinte
 e um de Agosto de
 mil e trezentos
 e sessenta e oito
 representando exa-
 tamente a geogra-
 fia da Surinam de
 com a execução
 do contracto, a
 quota com que
 para elle devia
 concorrer o dho
 a quota com
 que de facto con-
 correu e o soldo
 devido, havendo,

havendo, porém,
 algumas ocorrências
 de graves delinquência
 Data Dada a pre-
 sentar ao Advoca-
 do do Rio, e
 suas Jurisdições
 respectivas quer;
 que esta bem
 informando de
 operações por que
 no contador da
 Companhia do
 Frio de Santos-
 Alencar; que o
 Autor fez a causa
 do mil que
 pertence a justiça
 do Estado de Alai-
 mas um furo de
 de mil e trezentos
 e noventa e sete,
 para ser com-
 pado e que o
 governo de Minas

Minas, as regentou
 por intermedio do
 Barão da Pique,
 ficou em favor
 de mil oitocentos
 e trezentos
 e oito pagando
 por elles o valor
 de pouco mais
 do que a metade
 do valor de
 Gachy isto e
 trezentos mil
 reis que o escripto
 tinha existido do
 João de Minas na
 hora de morte
 em 18 de Agosto de
 mil oitocentos e
 trezentos e cinco
 e que sabe de
 e que sabe por
 um telegramma
 de Gachy ao go-
 verno de Minas

Minas, que ao offi-
cio do governo de
Minas recommenda
dando a favor
que não actuem
as obras antes de
realizado o seu
projetos e existam
aqui no cofre
da Companhia;
que ignorem se de-
pois de effectuada a
comprimento hum
recomendação do
nosso Governança-
do para não im-
pulsar o serviço
e que nunca mais
faltar mais no
Escritorio entre os
Directores, que a
cifra a que alludio
quanto aos valores
kilometricos, quer a
cifra referente ao

as oreamento appro-
 vado quer a do me-
 xico digo, reforça-
 te as oreamento
 approvado inclue,
 como sempre se
 entende em se
 tratando de cou-
 treção de estudos,
 inclue não só
 o preço da cou-
 treção propri-
 mente dita como
 os despezas pro-
 venientes de este-
 los, treção, pro-
 al de administração,
 cao, de escritorio,
 desajustes, o-
 bras feitas, mate-
 rial de consumo,
 material fixo e
 rodante, em um
 ma aquella ex-
 a a somma de

de todos estos datos
lhes; que a agun-
sintecao de todos
estos ditellos de-
terminada o preço
de cada kilometro
e corroborados os
suspeços a' final,
quando conclui-
da a estrada lvan-
ta-n uma me-
dia kilometrica
para cada linha
ou para cada seção
E por modo mais
sabido, mesmo lher
se perguntado
lureo por q'ue
este pagamento
que lher foi lido
e por achar con-
forme assigna-
com o juiz e por-
to, lher, José Aires
Cavallero Sobrinho

Sobrinho, o meu
ni.g. Cunha. pro-
prio de Mattos
Faro. Domingos
de Amador. Fi-
guirra. Fato da
^{50 test.} Cunha. Testem-
nha yacenta. Al-
berto Augusto de
Aleixo Castro Pitanga
de trinta e cinco
anos casado, na-
tural de Santa
Catharina, Enge-
nhiero e residente
nesta Capital.
As costuras dis-
cadas. Testes com
promissas legal
Inquerido dis-
gualto as ques-
tes e facto; que
por ter estado em
Ponte Nova e em
Bello Horizonte

sabe que tanto
um mundo como
um outro linha
hoi me mandando,
a Tracado, mandando
no linha do Norte
o ponto de fronteira
da da Estação de
General Carneiro
para D. B. B. e
no linha de fronteira
mandando a volta,
um que o governo
do de D. B. B. in-
terveniente a
de fazer com o
serviço feito, nem
atenderem a um
classeamento dos cu-
pitos por suas
instalações. Que o
Governo de Minas
seja satisfeito as
prestações a que
se obrigou com

concedendo anti-
 cipadamente com
 quatro quinhentos por-
 tos das quantias a
 seguir-se annual-
 mente segundas
 os occorramentos op-
 porculos, por que
 importando todo
 o dispendio em
 quantia superior
 a cinco mil
 e trezentos con-
 tos, se concederem
 com tres mil tre-
 zentos e oze con-
 tos, sendo uma
 prestação de mil
 quinhentos e oze
 para o primeiro
 e outra de mil
 quinhentos con-
 tos um apolicoes por
 o autor concessão
 um prora prouto

levantar recursos
por uma taxa m.
perante a' ley por
acerto, e o resto
para distribuir
por prestações, re-
gulado por impor-
tado. Que vote
que o governo de
minha provincia
delibere sobre os
contos apresentados
pela Escripção,
embora tivessem
sido examinados
pelo seu Conselho
no Fisco. Que
embora o governo
não resolva m.
de definitivamente
de conta - th que
allegave os seus me-
tros para não op-
por os contos
a divergencia em

um que se achava
com o acto de se
de jumento de um
oitocentos e noventa
e cinco sobre a
base de pagamento
do mustecois, e
sobre a a base de
quatro quarenta
partes do oco,
muitos aprofunda-
dos em se sobre a
base do preço de
muitos de cinco
centos e oitenta. Dado
o palavra ao ad-
vozado do Rio, e
os seus pagamentos
segundem que;
sabe com alguma
minencia dos
negocio que se
fizeram a com,
tracão da Estad-
Esprito Santo e

Munhe, porque por
meu intermedio
junto de amigos,
perante os senhores
se considera me
pulsamente respon-
savel, e que os em-
prestitos Linsdorf
e Throth obtiveram
direkta grande as-
tar o servico que
esforçaram-se, que
effectuaram, que
digo, effectuaram,
nao sendo ate
hoje pagos os me-
nos emprestos
pelo concessiona-
rio, devendo a di-
vida desta e seus
emprestos ser
superior a mil
contos. E por isso
mais valeu com
the se paguendo

perguntado quem
por fim este de
primeiro que
foi lido e por
achar sempre
assim com
o juiz e os jurados.
Em José Amador
Lopes Sobrinho,
o escriuão de Camê
Marta Augusto de
Alencastro D. T. de
Domingos de Almeida
de Figueira. Jostes
da Cunha. Jostes
Aos sete de Novembro
do de mil e setecentos
e noventa e nove, posto a
pôr antes a corte
que adiante segue
E Em José Amador
e Lopes Sobrinho
o escriuão Rio de
Janeiro de novembro

...mento de mil
vinte e cinco.
Excellentissimo Se-
nhor Doutor juiz
Siciliano do Dis-
tricto Federal. Tudo
recebido e intimação
para depor hoje na
causa movida pelo
Visconde do Graby
contra o Estado de
Minas, cumprio
o dever de declarar
à Vossa Excellen-
cia que me con-
sidero impedido
de comparecer, vis-
to se tratar de actos por
mim praticados no
exercício do cargo
de secretario da agri-
cultura do Estado de
Minas, e que me
torra suspenso para
o testemunha na

na causa. Tanto a
 honra de um subscritor
 respectivamente, de V. Ex.
 cellencia attento, nome-
 nador e Creado Fran-
 cisco Sa. Esteve uma
 estampilha federal
 de quarenta reis, de
 Jacinto municipal
 da Bellada, junta no Dis-
 trito Federal, sete de
 Novembro de mil
 oitocentos e noventa
 e nove. J. Cunha Ba-
 go quarenta mil oit-
 ocentos reis de de-
 reis folhas dadas au-
 to, inclusive a ju-
 nta, que está por
 seller, com as es-
 tampilhas abaixo
 que estão por seller
 Rio, sete de Novembro
 de mil oitocentos
 e noventa e nove

O Escrivão frei A.
 mastacio Lopes do
 Trindade. Este vem
 grato a Thamyris
 pedrera no valor
 total de gratos mil
 e trezentos reis. Com ^{acord}
 suas. E os pagos con-
 duzidos ao Mestrado
 no juiz Federal
 Doutor Godofredo
 Xavier da Cunha
 Com frei Amos Tris
 Lopes Sobrinho,
 e escrevi. Com nota
 de Novembro de
 mil e trezentos
 e noventa e nove.
 Duolva. n, ficando todo
 ludo, e pago ao custo
 Districto Federal, de
 de novembro de mil
 e trezentos e noventa
 e nove. J. Cunha
 Com o mesmo dia data

dia me e sempre
 acima decorados
 me foram entre
 que estes autos
 com a desgraça
 supria. Em João
 Anastácio Lopes
 Sobrinho e co-
 conta crevi. Conta de eis-
 tas de folhas um em
 diante. Do Escrivão.
 Autuação mil e
 quinhentos, Termos
 seis mil nove
 cento, Interrogatório
 três mil seis dize
 novecentos. Intima-
 ções três mil seis
 Inquirições cinco
 cento e nove mil
 dezessete e sessenta
 e quatro, Conta seis
 mil seis, somma
 setenta e seis mil
 seiscentos e noventa

noventa e quatro
 reis. Da parte de
 ficada e sellos folha
 dois dezoito mil
 trezentos, setenta e seis
 folhas dois mil e
 quarenta e dois
 mil reis. Distribui-
 das a folhas quatro
 mil e cento e seis, setenta e
 quatro mil e oitenta e
 cinco mil e seis
 sellos dos custos
 cinco mil e oitenta e
 sellos e noventa e
 cinco mil e oitenta e
 folhas
 tres mil e quinhentos
 e. De cada uma folha
 quatro mil e oitenta e
 quatro mil e oitenta e
 seis, noventa e seis
 e sete mil e oitenta e
 seis mil e oitenta e
 seis. Com parte de es-
 crivas setenta e seis

seis mil e cento e
 sessenta e quatro
 res. Troubado sessen-
 ta e oito mil e oito
 cento e seis; sessen-
 ta e oito mil e quatro
 cento e vinte e qua-
 tro mil. Rio, mês de
 Novembro de mil
 e oitocentos e noventa
 e nove. O Escrivo
 João Américo Lopes
 Sabino. Percebo
 E no mesmo dia
 me e acaido supra
 declarado, faço re-
 gistro d'isto ante
 ao Juiz Federal
 no Estado de Mei-
 nas Geras, por
 intermédio do re-
 spectivo Escrivo
 E para constar lan-
 ço esta termo

Eu por Accusar
Logo Sabendo,
Escrevo e escrevo
e assigno por'elles
Logo Logo Sabendo
Juntado. Aos seis de
Dezembro de mil
oitocentos e noventa
e nove ponto -
esta carta a peticão
e documentos que
se seguem e do
que por constar
fazer este termo, Eu
Herrigero Cabral
escrevo e escrevi. Ex-
cellentissimo Senhor
Deputado Luiz Saccioni
O Estado de Minas
Gerais por meio de
diaria que lhe me-
re o Visconde de Jua-
hy, rogo a Vossa ex-
cellencia se dignar or-
denar a juntada com

dos autos dos gerentes
 documentos incluídos,
 uma certidão extra-
 hida em Cartão No-
 va e tres officios, de
 diferentes datas, as de-
 cretas de Syrenal-
 tina do Estado assigna-
 dos pelo Senhor Doc-
 tor Bernardo Mou-
 teiro, estas represen-
 tante do Autor. Do de-
 finimento Espirito
 Quebra, Mercê. Wtwa
 Gostoso da Currucho
 esteve numa estam-
 polha federal de ten-
 gentes nos devidos
 de inutilidade e f. Me-
 nos nos de Syrenal-
 de mil oitocentos e
 noventa e nove. E
 Luizinho. Marisol
 Jose Ferreira da Sil-
 va, Abellias de notas

notas e escriptos do
primmeiro officio
nesta Cidade e
Câmara de Porto
Nova etc. Custodios
que revendo os an-
tos distintos em
seu poder e con-
torio entre elles
encontrari os de
terreno de protos to fu-
to pelos supplican-
tes Rache Frota e Lu-
dolf, Empregados
da Comarca da
Estrada de Terro Es-
pirito Santo e Mi-
nas, os quaes tem
digo os quaes com-
param pela ac-
ção do Theor seguinte:
mil oitocentos e no-
venta e seis feijos
de Direitos da Câmara
de Porto Nova. O Es-

X

Escrevem Ferreira
 da Silva. Temos
de protesto Rocha
 Pote e Ludger, Escr
 puitais da Comarca
 cas da Eschoda de
 'Fundo de Tero Espi
 rito Santo e Mei
 ras; Supplicantes
 Enquises Eschoda
 de Tero Espirito
 Santo e Meiras Sig
 nificando Aos sen
 dias do mes de Abril
 de mil oitocentos
 e noventa e seis,
 vista a cidade de
 Porto Novo, co
 mmoem do mes
 do mes do
 Estado de Meiras
 Joras, com me
 Cartorio autuo a
 peticao municipal
 e procuracao que

adianta n mi
 do que fiz esta in-
 tracão Eu Manuel
 José Feneira da Sil-
 va, escravo de mi-
 nistr officio e es-
 crevi E o que con-
 tinha a dita carta
 acas depois do que
 se via a justica
 judicial do Thes-
 ourario. Ex cellen-
 tissimo Senhor
 Doutor Jurg de Direito
 Ruyon Rocha Frote
 e Gerdolf Escriva
 Thesour de Curitiba
 e do Estado
 de São Espirito
 Bento e Meira
 que, tendo a Eu
 preso Estado de
 de São Espirito
 Bento e Meira
 duzado de occupar

eumpnis diversos
 clausulas do con-
 tracto levadas com
 os Dignificantes
 nem protector
 pelo lucros, juros
 e danos e
 juros e lucros
 cessantes que
 da Esmegmose
 haveriam pelo
 seguintes factos
 por illa existiam.
 1.ª; Nas ter a
 Esmegmose fornec-
 cido aos Eumpni-
 tivos projectos de
 obras d'arte e or-
 dens de servico res-
 pectivos, e que da
 em resultado
 achar-se, dadas
 hoje sem servico
 nem termo de
 quitação pedidos

pennis e envagui-
 ros que os Engr-
 geiteiros miza-
 garem acupia-
 mizos de en-
 presa de. those
 mizos, acupione
 de acupione; Não
 to, a Engr-
 mandado proce-
 de mizos pro-
 visorios dos m-
 zos malizados
 em Engr-
 Mares, o que dif-
 ficuldade em-
 barren de en-
 treção do Trich-
 stant, o qual
 m abto m aban-
 do m por parte
 do Engr-
 Chife mizos
 da Engr-; Não
 m m m m m

aos Emigrantes
 saíram com dois
 trocos de corte em
 branco entre os
 facos cento e vinte
 nove multiplicados
 por dez e cento e
 trinta e nove (129 x 10 e
 134), comparem a
 ordem de serviço
 sob o número de
 expedida pela capi-
 tal Residente, em
 nome a execução
 dessa ordem para
 um resultado in-
 terrupto, tanto
 isto pela Estre-
 da de Rodagem,
 a que acartaria
 aos Emigrantes
 responsabilidades
 e que não se
 querem submeter
 ter; Não ser possível

aos Engenheiros
do seu estabelecimento
e ordenar de seu
vicio porem
dito de vinte qua-
(do de doze, do
porem de doze
lias Presidentes,
e que se refer
ao doze da es-
tado de rodagem
na estacao de
gestos e retenta-
e circo, por nao
se lhes ter fornecido
notas do ateno que
se mandou com-
estar pelo ultimo
privado da sua
sua ordem; Nao
se possivel aos
Engenheiros do
estabelecimento
e ordenar porem
doze de seis de conde

com a relativa
 a estrada de rodagem,
 gem sua estação
 cento e trinta e nove
 metros guingué (439+15),
 por sua vez ter
 determinado lugar
 para depositar as
 terras extraídas do
 corte da mesma
 estrada. Não
 houve meios de
 fazer as seções trans-
 versas, necessarias
 a medição final
 no trecho modifi-
 ficando pelo aju-
 stante, nos dois
 primeiros quilô-
 metros, e se in-
 completa para
 as intervenções
 e as transversas
 no trecho modifi-
 ficando no campo
 de São Vicente.

Não tem a Empresa
resolvido este
projeção quanto do pro
prio do dito - quanto
quanto do pro
de inutilizar o lito
da Estrada o cargo
que cada um ague
ao pro do de Miguel
Queiroz Lima, do
esta situação e
dois a cento e vinte,
o que compede o
desenvolvimento
do Trabalho pro
trabalho; Não tem a Em
presa por sua Em
presa o chefe, ac
certado redação,
sobre o conteúdo
desta que lhe foi
apresentado pelo re
presentante dos
Empreiteiros em
data de hoje, o que

que indica quem
 ella se querter ás
 providencias re-
 clamadas. O Sup-
 plicante requer
 rem, pois, a Vossa
 Excellencia
 mande tomar
 o protesto que
 apresentem de
 haver de compra-
 rão só os lucros
 e perdas, danos
 emergentes, lucros
 cessantes e como
 se mais julgar
 por bem que admi-
 tta-se a perda
 e perdas e lucros
 que committidos tiver
 em face do con-
 tracto para a com-
 pta da linha
 de frotta da Estada
 de São Espirito

Santo e Meirinho, onde
 tem elles sido dados
 Regimentos para to-
 mado por Tenuis
 e protesto, dille m
 intima ao de
 sitor Doutor An-
 tonio Gomes dos
 Santos Jozes, em
 garbado Obispo e
 representante, em
 relação aos Suppli-
 cantes, da Emgra-
 va testada de
 Tenuis Expresso
 Santo e Meirinho
 E. E. P. D. ordenam,
 Jo. e que D. A. m
 faga m d. g. m
 requerida. Paulo
 Nova, de 14 de Abril
 de mil nove-
 tos e noventa
 e seis. Jo. de Deus
 Jo. de Deus

Machado Procurador
 E' o que se encontra
 na data pte-
 cao que se achava
 nella com duas
 testemunhas es-
 taduais devidas
 mto inutili-
 sadas com a data
 e assignatura do
 Procurador; e que as
 testemunhas eram
 de Juzes do crime
 da mesma; depois
 do que se via a
 distribuiçao do
 theor seguinte:
 Das J. J. J. J. J.
 officios. Bento Bo-
 ra juiz de Appeal
 de civil e de crimes
 e prometta a sua
 Faria com eja
 gutica e sobre ex-
 arado o despacho

despatches do Theor re-
 giment; D. A. como
 regente, digis, como
 padre da Santa Nova,
 dia de Abril de mil
 oitocentos e noventa
 e seis Angelo Mar-
 tin, e toda grande
 acatamento com
 a dita pretensão depois
 do qual se viu o
 protesto do Theor
 regiment; Formas de
 protesto. Aos onze
 dias do mes de
 Abril de mil
 oitocentos e no-
 venta e seis, na
 cidade de Santa
 Nova, um novo
 certorio, compo-
 nam Joao Frota
 e Ludolph, Escri-
 tor do Conselhe-
 ro da Estada

Tinha
 &
 Mito

Estado de Ferro Es-
 pírito Santo e Min-
 era, representados 230
 por um governador
 José Domingos de
 Chado, pessoa de sim-
 plicidade, e por elle
 foi dito que se for-
 mada uma comissão
 para que fosse pro-
 posto, para se
 fazer da Exposição
 Estado de Ferro Es- 230
 pírito Santo e Min-
 era, lucros e perdas
 de ambos em quan-
 tos prejuizos e lucros
 cessantes pelos se-
 guimentos feitas com-
 mettidos de, feitas
 por elle e com-
 tados um que se
 contrasta para com
 successos da Lavoura 230
 de Leste da mesma

estada de Fernando Es-
pírito Santo e Almeida,
Nas Ter e o Engenheiro
ordenando proceder
a medições provins
rias dos serviços rea-
lizados em Funchal
e Marco; Nas ser
negociando as
Engenharias ran-
por com dois treos
de corte em bocas
entre os pontos
129 + 10 e 134, fornec-
me a ordem de en-
vigo para um
apudida pelo auxi-
lior residente em
porque a execução
dessa ordem seria
um resultado in-
terromper o transi-
to pelo estada de
rodagem a que
Nas acasutaria

acanterioria responsa-
 bilidades a qui-
 mado se guem
 submittit; Nao
 nos proeminet as
 Comprehensivas cum-
 prir as ordens
 de servico, nem
 o de vinte qua-
 tro de Orçamentos e
 nem o de doze de
 mis do exército, do
 governo auxiliar
 residente, relativos
 as rotundas de vade-
 gema nos postos
 de guerra e vintenta
 e cinco e cento
 e trinta e nove
 mais quinquenta
 razões constantes
 da pratica; Nao ha
 nos meios trans-
 versos necessarios
 a mudica final,

final, no trecho
modificado pelo
ajudante nos dois
primeiros kilometros,
do, e no trecho
plata parte dos mts
nos no trecho mo-
dificado no cor-
rigo de S. Vicente;
Nao ter a Europa
o resolvido o hoje
a questao oriunda
do facto de punti-
lizar o leito da es-
trada o corrigo que
correria agora
no mudo de Mi-
guel e Perito Lima,
da parte em viter,
ta e dois a cento
e vinte, o que
propoz o des-
volvimento do tre-
cho no trecho;
Nao ter a Europa

Empresa por seu en-
 germino ~~Chage~~ aceita-
 do reclamando sobre
 as faltas que fazem
 objecto do presente
 e que lhe foi of-
 ferrido em data
 de 10 de setembro pelo re-
 presentante dos Em-
 preiteiros. Protes-
 ta, pois, não si-
 ndo a que já se
 referiram, como
 também não
 pagar multas em
 que a Empresa
 se julga com
 direito de decretar as
 respectivas pelo
 não cumprimento
 dos ordens
 a que se referem
 o presente protesto e
 que não foram

foram cumpridos
devido unicamente
a falta exclusiva
da empresa Cam
guara; do que não
garantia de seus
direitos em medi
ram que lhes
foram dados e presen
te protesto que depois
de lido e achado
conforme por
assignado pelo
procurador dos
protestantes, com
os testemunhos
abaixo. Com Aba.
papel por Ferreira
da Silva, servindo
do ministro officio
e servindo a cargo
Manoel José Ferrei
ra da Silva, José
Domingues Machado
Testemunhas Co-

Carrillo Soares fi-
lho e Arthur So-
ares de Sousa

então

Certifico que em
cumprimento
do despacho exor-
do na pretensão a
falta de, dirigio-
me ao Escriptorio
do Escripção Es-
trada de Foz de
Lagoa Santa
e Affonso e ali
certifiquei ao Re-
tor do Escripção Es-
trada de Foz de
Lagoa Santa
que por todo con-
tudo de pretensão no
protesto contra a su-
pra do que ficou
bem sciencia e deu
fi' Declaração. em
o mesmo Re-
tor do Escripção Es-
trada de Foz de
Lagoa Santa

sua certidão de in-
 terramento não se
 elle representando
 da Commissão Es-
 tradas de Terra Es-
 pírito Santo. Elle
 não se queriam
 que lhe fosse con-
 tra si o qual lhe
 deu a accção. Dout
 Nova obra de
 Abril de mil
 novecentos e seis
 Manoel José Fer-
 reira da Silva. As par-
 tida edis das de A-
 bril de mil sei-
 tocentos e novecentos
 e seis junto a este
 auto por meu
 Cartorio, a petição
 em frente, e
 que fosse este
 termo. Em Ma-
 noel José Ferreira

Figueira da Silva, 20
 cravo de escrever
^{intimam} Obediente - Excellen-
 tissimo Senhor
 Doutor Juy de Di-
 recto. Antonio
 Gomes dos Santos
 Joze Eugenio
 do Chefe da Em-
 presa Estrada
 de Ferro do Espirito
 Santo e Minas
 sua filha de fe-
 ta a bem de sua
 patria e interesses
 vem requerer que
 Vossa Excellen-
 cia julgue a favor
 Domingues Ma-
 chado pessoa in-
 capaz para repre-
 sentar perante
 este Juizo as Em-
 presas da mes-
 ma empresa

Esmeraldas Payson.
 do Estado de Rio
 Grande do Norte, Esmen-
 das Civil, e
 José Augusto
 Furtado, Esmen-
 das Civil, em
 vista do certidão
 desta de processão
 e subseqüente sub-
 stabelecimento junto
 ao folheto gravado
 dos autos do processo
 to, em que se não
 encontre a certidão em
 que se não encontre
 a certidão Furtado
 e Furtado e encontre
 cada a respeito
 Esmeraldas de Es-
 tado de Rio Grande do
 Norte. Sendo e Me-
 mos, ficando co-
 mo se não exis-
 tem os mesmos

humilhante pro-
 testos. E mais um
 melhor forma
 de direito, respeito
 ao direito just- a
 Toca da Excelência
 sendo este de-
 damente antio-
 as providências
 hi para e com E
 por no de justiça
 E. R. D. Santa Rosa
 guir de Abrir
 de um pitre-
 to e movimenta-
 Antonio James
 dos Direitos e Logos
 Engenharia Chefe
 Custos e nullo de
 com para estar
 pilha inutilizada
 com digo, com u-
 ma utar pilha
 Estadual de Augusto
 reis inutilizada

ininterrumpida com
 a data e assigna-
 tua, pelo regimen-
 to, cujo peticão con-
 tinha o seguinte
 descripto: Venha de
 nos autos Causa
 Nova de Juiz de
 Abril de mil
 oitocentos e no-
 venta e seis. Au-
 gulo Martin. E' o
 que certifica
 o dito peticão e
 seu descripto de-
 pois do que se viu
 a conclusão do
 theor seguinte: conf
 Aos vinte e dois dias
 do mez de abril de
 mil oitocentos e
 noventa e seis
 foy lida a dita
 conclusão ao
 Excmo. Sr. Juiz

Excelentissimo
 Senhor Doutor
 Jure de Direito e
 juiz fco. do
 termo de São Manoel
 José Tenório da
 Silva escreveu
 o livro, e o que
 me assistiu a
 dita conclusão
 Depois do que
 me via a senten-
 ça do thes. seguinte:
 Com o intuito de
 o governo de
 folhas de um
 da cartada de folhas
 pois, tornou-se in-
 consequente para
 fazer as reclamações
 constantes do seu
 requerimento a
 referido folhas de
 Com o intuito de
 me e me e me

de um corruptela
e requirimento
meo, ainda assim
nao pode ser jul
gado circoscripção
peticionaria de
folhas duas por
nao estar contem
plado no sumu
do D'aguelles e
quem a lei pre
vêe exercer sumu
maria officio, in
dizido o requir
mento de folhas
sete, mas comid
ando que a procu
ração de folhas qua
to, nao dando
ao juizite digo, ao
peticionario de
folhas duas provas
para representar
em juizo os cor
ruptivos da Estada

Estado de Pernambuco,
 visita Santa e
 Mirras, expedien-
 do o mandado
 de seus constitui-
 ções, considerando
 do, porém, que o
 referido município
 oneroso digo justiça
 não, assim por
 sendo, o que acree-
 do de graça que seus
 constituintes devem
 aprovar, se forem
 consentidos, por
 ser do interesse
 dellos, admitto. e a
 prestar o encargo de
 rate, obrigando-se
 a apresentar visto
 pelo, no prazo
 de dez dias, proce-
 dendo legal, sob
 pena de ser julgado
 nemhum o protesto

protosto de folhas cin-
 co. Ponta Nova,
 vinte e oito de A-
 bril de mil oito
 cento e noventa e
 seis. Angelo Martins
 Data dos vinte e oito
 nove dias do mes
 de Abril de mil
 oitocentos e noventa
 e seis. Foram ver-
 eificadas estas auten-
 ticas de D. J. J. J. J. J.
 pro, do que ficou
 este termo, Eu Ma-
 jor J. J. J. J. J.
 da Silva, escrevi e
 escrevi. E o que
 continha este termo
 de data a folhas oito
 depois de oito depois
 do que se veio a en-
 tido, a folhas oito
 verso, do que se veio a
 Certifico que continha

cutado cutum de Cida
 do José Domingues
 Machado por todo
 o conteúdo do
 pacto entre do Ex
 cellentíssimo Se
 nhor Doutor Jozé
 de Bricito. Oreguim
 do e verdade e de
 fi' Cont Nova
 vinte nove de
 Abril de mil vi
 tocentos e noventa
 e seis Manoel José
 Feneira de Silva
 E' o que se conti
 nha a dita petição
 digo, certados depois
 do que se viu
 termo de pagamento de
 quatorze de folhas oito mil
 Aos vinte e nove
 dias do mez de
 Abril de mil vi
 tocentos e noventa

movimento a sua
 da cidade de Ponta
 Nova, um novo
 Cartorio, junto a
 este auto a petição
 por frente, do que
 faço este termo. Em
 Marçal José Fer-
 reira da Silva esen-
 vado o escrivão. E' o
 que necessitava em
 o dito termo depois
 do que se viu a
 a petição de fe-
 zimento do Theor
 nimento: Escecl. ^{Petição}
 Antessimado Senhor
 Doutor juiz de Di-
 recto. Quele Trola-
 fudolf sendo um
 credidade de haver
 a proemissões por
 elles proemissões a
 José Domingos
 Machado e que

que se acha junto
 ao auto de grato
 que se fez porem
 do terreno cedido
 a Companhia de
 Estradas de Ferro
 Espirito Santo
 e Minas, reger
 a Vossa Excellencia
 mande desmatar
 o local, ficando a
 parte correspondente
 E. R. D. Couto
 Nova, visto sito
 de abril de mil
 e trezentos e no-
 venta e nove por
 Domingos Macha-
 do, cuja grata
 estava sellada
 com uma
 ferradura e
 sel de dyabo
 por corresponden-
 temente inutilizada

57

inutilizada com
 a data, e a assigna-
 tura do documento, -
 sentença e segredo
 depois. Como segredo
 ficando a nota. Ban-
 do de 1800, vinte e oito
 de Abril de mil oit-
 ocentos e noventa
 e seis Angelo Martins
 Dignos do governo
 via o termo de des-
 satisfacção
 dos vinte e nove
 dias do mês de
 Abril de mil oit-
 ocentos e noventa
 e seis, nesta cidade
 de de Perito Manoel,
 em nome do Com-
 tador, e com vista
 do despacho escripto
 naquelle termo,
 apresentando a pro-
 curação a quem se

m refer a mesma
 petição e que achei
 na - ou a faltas que
 no livro antigo e
 della qiz enteguem
 peticionaria, de
 que para comstar
 desse este termo
 em que assignam
 o referido peticiona-
 rio com o teste
 meus Irmão
 Em Manoel José
 Ferreira de Silva
 Escrevendo e assinando
 João D. de Albuquerque
 Blackford. Teste
 meus Irmão
 Carlos de Moraes
 Alfredo Chaves
 E o que conta
 no este termo
 e em seguida
 vem a nota do
 Theor da provação

procurador a quem se
 refere o documento
 menciona supra. Os
 artigos assignados Com-
 missões civis, Com-
 missões de Construc-
 ção de Estrada e
 Fumo Esquisto San-
 to e Meninos, com-
 tituem um bosta-
 to procurador o
 Engenheiro Civil
 João Antonio de
 Costa Junior para
 representalos perante
 a Empresa do
 Bosta de Fumo Esquisto
 do Santo e Meninos,
 na construção de
 fuma de fuma, além
 prestar o serviço
 e resolver todos
 e quasquer ques-
 tões concernentes ao
 serviço para o qual

que concedem. Os
anjos prodees, in-
clusive os de substa-
bueis este. Rio
de Janeiro, 1911
de Agosto de mil
oitocentos e no-
venta e cinco, Ray-
mundo Fructo
da Rocha Fructo
Cirurgião Civil,
Jornal Augusto Lo-
doly Engenharia, ex-
cel; intera com
pintura e pintura
lada com duas
estampas. ped-
ras sendo um
de Augusto Reis e
outro de vinte
reis. Substitui-
a presente por
curacão no S-
nho João Damian,
guia Althado, com

e momento e eis,
 nesta cidade de Bon-
 fe Nova em meu
 Costoso Conhecimento
 do Cidadão José Do-
 mingos Bacha-
 do, e por elle foi
 dito que como
 mettiam a dentro
 do preso de Don-
 dia offender a
 provações de nos
 constituintes Don-
 te Paymundo Fur-
 tado do Pacho Fide-
 e Dantes José An-
 gosto Lindolf, Con-
 punitivo da Cora-
 tucos de Estado
 de Furo Espirito
 Santo e Heiros
 no livro de Justa
 ratificação do pro-
 duto de provações
 do que fosse como

estes livros e que
muito tempo que
você quer mesmo
arrumados. Eu. Mo-
narch José Ferreira
da Silva escreveu
o livro José Do-
mingos Machado.
Elogio contendo os
ditos actos de
muito grande e Car-
torio aos que me
reputo. Prefendo a
verdade e deu gr.
Bom Novo, sete
de novembro de
mil novecentos e
noventa e nove
Marcel José
Ferreira da Silva
Juiz da 1ª sessão
no collectoria por
falta de retardo
nos. E se me for
mais da Silva Co-

Estavam duas em
 Langueiras federa-
 es no valor total
 de dois mil e can-
 reis devidamente
 inutilizada. Esou-
 ptorio do Representan-
 te da Congregação Es-
 tados de São Paulo Espr-
 ito Santo e Meire-
 lous Porto, vinte
 e tres de março e
 mil oitocentos e
 noventa e seis
 Illustrissimo e Ex-
 cellentissimo Si-
 nhor. Tenho o
 prazer de com-
 municar a Vossa
 Excellencia que,
 no dia vinte e
 cinco de Novem-
 bro de mil oitoc-
 entos e noventa
 e cinco, foi con-

Officio da
 constituição
 civil da
 Congregação

*

constituída em
Brazzillas a Cam-
panhia Extraordinária
de Fim da Esquiva
Sociedade e Minors,
com o capital
de dez e cinco
milhões de fran-
cos, tendo por obje-
tivo a execução
do contracto de min-
ta e um de agosto
de mil oitocentos
e noventa e tres.
Na sessão ses-
são de constituição
em da Comma-
ndaria foram eleitos;
Presidente, o Senhor
Visconde de Gama;
Vice Presidente, o
Senhor da Figueira;
Directores os Senho-
res Doutor João Tin-
heira Soares e Com-

Emílio Maillard
 Com sessenta e quin-
 ze de janeiro do cor-
 rente assumo por
 também nome-
 ado Director o Sr.
 Doutor Doutor Visconde
 de, Doutor Visconde
 Alvaro de Paula
 Pessoa, especial-
 mente precon-
 gado da Direcção
 tecnica dos trabalhos
 e designado pela
 administração
 o Senhor Doutor
 Pedro Bettim Gomes
 Leal, para ex-
 erçar as funções
 de Fiscal do Ter-
 rido no Europa
 Os estatutos do
 Congresso vir-
 istas submettidos
 com mais docu-

documentos, a op-
poração do Gouer-
no Federal, na
forma da lei. Im-
portante com este
curso a Vossa
Excellencia quer
documentos sub nu-
meros seis mil
oitocentos e trinta
e dois, seis mil
oitocentos e trinta
e tres, seis mil
oitocentos e trinta
e cinco, e seis mil
oitocentos e trinta e
seis, e uma fraction
original do mes-
mo, e a fixa e re-
parte necessario
aos primeiros
com kilometros
dos seus limites, e
finalmente um
exemplar, ou

sem valor, de
cartulas das
brigadas, sem
juros, e sem
intrigas ao Go-
verno do Estado
de São Paulo
seu furo e
por fazer. Deo
Vossa Excellencia
em digna man-
der traduzir esse
documento, na
Junta Commer-
cial desta Capital,
devolvendo-me os
originaes, de que
a Empressa tem
ainda necessidade
degrando ainda
a Companhia
para funcioes
no Brasil, de acto
do Governo Fed-
ral, este com

communicando, com
 os documentos
 que a accompany-
 ram, e' feita
 em attencao ao
 Governo do Estado,
 e no intuito
 de adicionar a mon-
 cha dos negocios
 da Escripcao. Aque-
 lito a occasiao que
 se pede a Vossa
 Excellencia re-
 digue solicito do
 Governo Federal a
 inscripcao de ducito
 e de expensas do
 material na Al-
 farraga, e que esta
 requisicao possa
 ser feita de
 o exercicio. Estan-
 do a Escripcao de
 harmonia quan-
 to ao commercio

Caminhão novo
 vindo com a Central
 para o Trópico un-
 ta a Estação de
 Sobradinho General
 Carneiro, esta prom-
 pta a auxiliar
 o Governo do Es-
 tado nas emprezas
 das obras primei-
 ras do accordo
 que a respeito
 deve ser celebrado
 com o Governo
 Federal aguarde-
 do para com fim
 a nomeação de
 empregado me-
 rito que tem
 Excellencia desi-
 gnos. Sauda-
 Fraternizada. Illos
 Fissim. Excellen-
 tissimo Senhor
 Doutor Francisco

Francisco de
D.D. Secretário d'A-
gricultura, Com-
mércio e Obras
Públicas. Bruma-
do Pinto Monteiro
Illustrissimae Excel^{lencia}
lentissimae Senhor
Doutor Secretário
d'Agricultura, Com-
mércio e Obras Pú-
blicas. O Visconde
de Gracify já com-
municou a vossa
Excelência a or-
ganização, em
Bruxella, da Com-
panhia Estada-
de Ferro, Espirito
Santo e Minas,
a promação de
uma Direção,
e aguarde a appro-
vação do pelo go-
verno Federal dos

dos seus estatutos,
 já em poder do
 Excellente Sr. de
 Arago, Ministro de
 Viçosa, para dar
 igualmente cumprimento
 dos seus
 votos a Vossa Ex-
 cellencia. Preciso,
 porém, o Sr. de
 Arago que Vossa
 Excellencia lhe
 conceda algumas
dificuldades, no con-
 tracto de minha
uma de Agosto
de mil oitocentos
e noventa e três,
 as quais são con-
 cernem para sua
 melhor e mais
 prompta execu-
 ção Na Clausula
 segunda me
 se lhe despo o Sr.

Supplicante que
no final se
accusante o se
guinte; "e por
quanto no o Estado
do responsável por
esta garantia de
juros nem do de-
voto do respectivo
no capital em
estabelecimento de
credito" e que se
argumenta; prova
grapho minimo
Realizado a orga-
nização da Compa-
nhia no Estado
guiseio digo, no
estrangeiro, a gar-
rantia de juros re-
va' pelo integral
monte desde o dia
do seu ingresso,
em algum es-
tabelecimento de

de credito dos fun-
 guinhos da Com-
 munitaria sem
 duvidas, neste caso,
 dos juros relativos
 aos depositos do Es-
 tado. Tem de ser
 sempre tres de quan-
 tidade exigida que
 o pensamento do
 governo foi pagar
 o que cada dia
 do deposito do di-
 versos em intima-
 cionamento de credi-
 to, sem a duvida
 apenas ahi esta-
 blecida. Quer
 que o accionista
 se obrigasse a
 descurar a sua
 luctua para tal
 fim e' justo que
 o Estado lhe pa-
 gue o que cou-

Cum sede vos-
sa Excellencia
os Bares ~~de~~
juro non pegan
juro pro cogitans
nullis dignitatis
nos cendicis em
que vos sur os
da Engracia, que
tem necessidade
de servil-os sur
que non cendicis
cad los lincos. O de
juro non cendicis
que, tem a tem
havi messois, já
juro la residu
os accionistas da En-
gracia, já juro
de la tem a nos
vir o mutual pro
e rodante. Diante
d'estas consideras,
eis non juro
Vossa Excellencia

Excellencia de V. Exa.
 de de accordo com
 frequentes solicitações
 Resignando o Suppl.
 cante que V. Exa. fi-
 que facultada
 o direito de contru-
 ir mais de cem
 kilometros nos
 prazos que V. Exa.
 de para serem de
 novos estabeleci-
 dos, e reputando
 insufficiente
 a quantia de
 quatro mil con-
 tos de reis, com que
 concorre o Estado
 para os cem ki-
 lometros, propor-
 que os mesmos
 to approvados que
 de a Vossa Excel-
 lencia a substi-
 tuição da clausula

clausula para ante
e do numerado ante
da clausula dose
para regimento: A
constancia cincoenta
kilometros de cada
uma das linhas at
o dia trinta e um
de Dezembro de mil
oitocentos e noventa
e seis, e d'ahi em
diante, egual num
ero no prazo de
quinze dias, e
seguidamente
o mesmo num
ero de kilome
tros para cada
prazo de quinze
dias, ate a con
clusao das obras
em ambos os
linhas. Poderá,
mte tanto o En
fado com os quatro

quatro quintos por-
 tes do grupo segun-
 do os documentos
 approvados. Os qua-
 res foram insuf-
 ficientes para
 a construcção dos
 cem primeiros
 kilometros por
 motivos de pre-
 ças mais elevadas
 e de que o Governo
 tem perdido os
 documentos. O
 Supplicante pede
 que seja feita uma
 ou os trechos sub-
 sequentes, porque
 Vossa Excellencia
 não ignora que
 os charcos torren-
 ciais inundam
 durante tres ou qua-
 tro vezes no cor-
 so do anno, os

os trabalhos desse
governo. Torna-se
também muito
uma declaração
positiva referente
à modificação
no tratado, o que
sobretudo preju-
dica os trabalhos
da Esmeralda, por
isso o Supplican-
te pede à Vossa
Excellencia a in-
versão da seguin-
te clausula: "Uma
vez approvados os
artigos primitivos
digo, definitivos, o
Estado não poderá
modificar o tra-
tado em qualquer
ponto, sem a con-
venção do
concessionario." Fi-
nalmente, no in-

intuito de resol-
 ver de modo mais
 prompto as ques-
 tões suscitadas en-
 tre as partes contra-
 stantes, o Supplican-
 te pede o arbitramen-
 to, como meio de
 satisfazê-las, e con-
 gregando-se com con-
 tracto mais as se-
 guintes cláusulas:
 "Quaisquer questões en-
 tre o Governo e a
 Empresa serão de-
 cididas por juízo
 arbitral, composto
 de dois membros.
 "Cada parte nome-
 ará o seu arbitro, e
 se os dois assim
 nomeados concor-
 darem nas suas
 decisões, combina-
 rão as partes no

na escolha de um
terceiro. "Dada a hy-
pothese de não ha-
ver accordo n' esta
escolha, cada pro-
prietario nomeará au-
to arbitro, e dentro
os dias o que for
escolhido pela sor-
te decidirá a ques-
tao." Para arbitros
serão nomeados
engenheiros, e os
juratos versam
sobre conhecimentos
technicos de en-
genharia, e ha-
verão formado em di-
rito, quando for-
tarem de direitos, o-
brigações e respecti-
vos interesses dos
duos partes contra-
tantes." Quando
dever de desintelli-

de intelligencia en-
tre o governo e a
Legação, prova de
cião da qual for
necessario juiz. ar-
bitral uma das
partes dar o aviso
a' outra d'isso de ne-
cessidade, e do mo-
do do arbitro co-
colhido. Si, dentro
do prazo de Trinta
dias, da data do re-
cebimento do aviso,
a outra parte di-
zar de novo o
seu arbitro e de in-
formar a sua no-
meação a' pri-
meira, o prazo
um quizas será
considerado como
concedido e aban-
donado pela parte
assim em falta

falta." O acto de arbitramento de arbitros sera feito n'esta Capital, sob a presidencia do Secretario da Agricultura e em presenca do do commercio, ou dos seus representantes, e os arbitros que se houverem.

"Em todos os casos em que se tiver de recorrer ao juizo arbitral, a parte contra qual os arbitros decidirem, pagara todos os despezas do arbitramento." Nos casos em que houver sido no duvidoso sobre que lado peca de a decisao dos arbitros, pertencera

pertence a estes o
 direito de resolver
 quem pagará os
 "diques". São estas
 Excellências o
 Senhor, as modi-
 ficações que o Sup-
 plicante deseja
 obter de Vossa Ex-
 cellência os quais
 se bem que não
 alterem a substan-
 cia do contracto,
 são, entretanto
 essenciais para
 a sua execução.
 O Supplicante
 deseja firmamen-
 te comprehender a
 cooperação do Go-
 verno de Minas
 na execução do
 seu contracto e
 por isso acredita
 que Vossa Excel

Excellencia, justo
 como si, the come-
 derá o que ora
 pede. Nestes ter-
 mos. E. D. Russo
 Preto, vinte e oito
 de Janeiro de mil
 oitocentos e no-
 venta e seis. Br-
 mado Porto Mon-
 teiro. Estavam tres
 estagnatissimas es-
 tadoas de dize-
 to reis cada uma
 divididamente in-
 utilis e vadas. Illus. Doc. D.
 Thosim e Excellen-
 timo Senhor Don.
 Sr Secretario de Es-
 tado d'Agricultura
 Commercio e O-
 bras Publicas. A-
 Compromisso Es-
 tado de Fund Es-
 pinto Santo -

28-Mar-
 1896

e Minors, tendo
 despendido dois mil
 e tantos contos em
 custeios de suas
 litters digo, de mais
 duas litters, con-
 forme contas já
 em poder de
 Vossa Excellen-
 cia, e mais de
 mil até Janu-
 ro p.p. segando
 se verificarem os
 contos a serem
 tomados, além
 do material ex-
 istente em So-
 berá Santa No-
 va, Sant' Anna
 do Maruy, e no
 deposito no Figue-
 Figue (armazem
 da Companhia
 de serviços de portos)
 na Rua General

General Camacho
resposta e gra-
tia, um juiz
Yosod Escribano
a certidão da
segunda prestação
de que trata a ul-
tima parte da
cláusula terceira
do contrato de
vinte e um de
Agosto de mil vi-
tesenta e noventa
e três, pelos motivos
que precede a jus-
tificar Camacho
agora Terra Ex-
cellencia de servi-
ço na linha do
Norte este ataca-
do em toda ex-
tensão - cinquenta
quilômetros, estando
já promissos a
recibir os filhos

Trilhos vinte mil,
 muitos ligados, tem
 nel aberto e por
 diante também
 grande Trilho se
 guido, estando a
 frente sobre o Rio
 das Velhas com
 os dois muros
 do terminal
 dormindo no lo-
 gar e umil qua-
 trocentos homens
 em actividade,
 quicis de agitação,
 thuros metallicos,
 e de outros mate-
 rial fixo e rodan-
 te, linha telegra-
 phica e muros de
 cussorios. A linha
 de fuste tem pro-
 pto e ligados
 vinte e tres sei-
 torentos até a La-

Legião Seca. Agn
me que ali exis-
tia está terminada
e o serviço não
garnizado de modo
radical ficando
entregue ao novo
corpo político de
seus membros
pessoais de Al-
meida, que não
idonea e con-
cida no Estado
já, não, pois, tendo
excellencia em
a Corrupção
muito com um
garniza de novo
a segunda guerra
em apino de que
se a vida de
material que,
conforme o novo
excellencia em
seu caso, é sempre

sempre pro
 adiantado de
 por mais de
 metade da guerra
 do. O Congresso
 ocupa-se com todos
 os excellencias
 com o seu cos-
 tumado espirito
 de justiça e de re-
 gularidade, atten-
 dendo tambem
 as circumstancias
 economicas e
 que se acha a par
 e que reflectem no
 em todos os negocios
 definir o presente
 medidas. Nisto tem
 P. a V. Excellencia
 e E. D. Ousso Neto
 oze de oitocentos e
 mil oitocentos e
 noventa e sete por
 cento de Alentejo.

71
 7894

Estavam duas
 fampilhas estadas
 do valor de duzentos
 e mais ainda mais
 e duas pedras no
 valor de tres mil
 reis em Toluca, to-
 das inutilizadas de
 vidamente. ^{ponte} _{da} ^{de}
 Aos dezessis de dezem-
 bro de mil oitocentos
 e noventa e nove
 junto a estes autos
 o subestabelecimen-
 to de provimento
 que se seguiu a
 do que para com
 dar fizesse este termo
 em Henriquez de Ba-
 rra de Santho
 Cebral present
 istimo e escrevi
 Substabeleço no ^{subte} _{estabelecimen}
 e por Cogito por
 Pais de Trinitos

os poderes de
 governo e seu
 termo junto aos
 autos de acção
 ordinaria de
 nullidad por
 contra o Estado
 de Minas nome
 o Visconde do
 Gruchy por si
 como procurador
 e representante
 da Companhia
 Estados de Ferro
 Espirito Santo e
 Minas para
 o Juizo Succional
 deste estado, re-
 servando-se
 os seus po-
 deres. Minas, 18
 de Dezembro de
 mil oitocentos
 e noveenta e
 nove. Alzodado

da Costa Guimarães,
 para Estar um
 estoragimha fedu-
 ral de mil reis
 devida a um
 tilisado. Reconheço
 a verdade e a gir-
 rinda. A letra supõe
 Houve a cidade de
 os seus, de
 de dezembro de
 mil oitocentos
 e noventa e nove
 Era os trezentos
 de valor de Estor-
 o sigando por
 blicos. Manuel Tin-
 ctos de dependência
 Termino de audi-
 encia. Aos de-
 reis de dezembro
 de mil oitocen-
 tos e noventa
 e nove, aberta
 a audiência do

Termo de au-
 diencia

do excellentissimo
 meu juiz Saccin-
 anal desta Es-
 tado, com os for-
 malidades legais
 pelo official de
 justiça Augusto
 Alípio de Almeida
 acompanhado do
 advogado Doutor
 Virgílio Pereira
 de Mello Fournes
 e por parte de
 meu constituto
 inter a com-
 panhia Nacional
 de Aluminio
 e de um ge-
 neralmente adorado
 o promotor legal
 para o constituto
 e de accao
 contra os reos por
 da Cunha e en-
 tre os lances de

sob juramento do
município pro
e regerem que
seja a causa
proposta em mo
va no dilacão
legal (artigo 1º em
to e movimenta
nta do decreto de
cinco de novem
bro de mil e
trezentos e novem
ta e oito, terceiro
parte) tudo sob
o juramento pre
gado em audiên
cia. Apresando
nos o compromisso
e tendo info
rmado o Escri
vão que estes
exgotados o prazo
da dilacão proba
tória o juiz defer
riu. Corrigamem

conferenciamos Tam-
 bém o Solicita-
 dor José Frederico
 de Freitas e disse
 que por parte
 do Visconde de
 Saraby apparecia
 o estabelecimen-
 to da jurisdição
 conferida ao Des-
 ta Alameda da Co-
 sta Guimarães e
 requeria que elle
 fosse junto aos
 autos da occasão de
 nullidade que
 isto servia ao
 Estado de Bahia
 Juiz. O juiz de-
 pois. Com signi-
 da pela mesma
 solicitação foi dito
 que estava do fin-
 do a dilacão por
 notoria via carta

Causa em o Vis-
conde de Grakhy
como regente,
tanto da Campa-
nhia Estada de
Terra Esquiritto San-
to e Maricos como
do Estado de Uliis
Girac, lançou a
a parte contraria
almais prumos.
e regerem vista
dos autos para
reser firmes
~~sub~~ pregão. Apu-
gado irar com
grande o juiz
de feris. Pelo juiz,
em emprimen-
to da lei, foram
publicados nesta
instancia duas
sentenças por
crime de votos
falsos, uma contra

contra José Roque
 condemnado no
 despacho das qua-
 ras, digo, no grão
 medio do artigo de
 juntos e garantido
 e com do código
 geral, grão medi-
 mo com o acervo
 simo do artigo que
 tocanto e nasce do
 mesmo Código. De-
 quero que depois
 da leitura da sen-
 tença se tirem
 duas certidões do
 presente termo
 da audiência pa-
 ra juntos. e a
 cada um dos
 autos com o teste do
 assim de cum-
 primiento de lei
 e made mais
 havendo a total-

mandar a
que com o
o presente termo
Eu Henrique Bar-
bosa da Silva Ca-
bral, escrevo e en-
curo. Eduardo
Ernesto da Sa-
ma Cerguim
Vista - Aos dez e oito dias
de dezembro de
mil e oitocentos
e noventa e no-
ve, faço estes au-
tos com vista no
solicitador José
Ribeiro de Fri-
tas. Eu, Henrique
Barbosa da Silva
Cabral, escrevo
intimando e en-
curo. Data - Recbi do
estes autos a vein-
te e dois de Jani-
ro de mil nove

novecentos. Em
 Henrique Bortosa
 da Silva Cabral
 Escreverá interin-
 Juntado no 2 escreverá por
 cada. Aos vinte
 e seis de janeiro
 de mil novecen-
 tos quatro a estes
 autos os serviços
 que se seguem
 e documentos. Em
 Henrique Bortosa
 da Silva Cabral
 escreverá interin-
 o escreverá. A in-
 Acuração do autor man-
 nifestada nos
 artigos da sua
 obra está nos
 termos de ser jul-
 gada procedente
 para garantir ao
 direito. para garan-
 tir os direitos dos au-

auto. O acto de co-
quencia de dycto
de janeiro de mil
oitocentos e no-
venta e oito que
se trata de annu-
lar fundou-se na
expressamente na
disposição que cha-
mamos de pre-
tiva da clausula
Jose do Decreto n-
centos e trinta e
nove de vinte de
agosto de mil
oitocentos e no-
venta e tres, que
dando ao governo
do Estado a au-
toridade para con-
tratar e de direito
de declarar cada
um dos concessões
nos termos em
que se permitia

summitta e com
 exclusão da sua
 tra parte fazio n
 viver d'coitine
 odo administrativo
 atiro, abolido pela
 Constituição Fede
 ral e pela Consti
 tuição do Estado
 O proprio Reo as
 sim d'compre
 hendu dando
 por definitivo
 morte cada
 concessão, pro
 curando fazer o
 bra pela caduci
 dade por elle pro
 prio decidida, ten
 tendo desapropr
 as as obras feitas
 por via da acc
 de que da' testi
 monho e docu
 mentos a faltas

factos geratos e que
tem por solução a
doutrina e jurídica
sentença que ora
se junta sob nu-
mero um de-
mandando o perdido
Bogner e o
gruella accao do au-
tor, o Res vir-se for-
çando a reprimir o
exercício do aboli-
do contencioso ad-
ministrativo com
que se abrogou;
mas temton o ex-
posed ainda voo
de exenttar a dan-
cula alludida em
facto necessario
estipulado com
fuerça de operar
de natureza directo,
sem advertir que
a clausula em

em questão não
 foi scripto coem
 tal força de ação,
 que nem opo-
 dia ser desde que
 não era reciproca,
 não apresentava
 a outra parte, e
 que em todo caso
 não a habilitava
 a arvorar-se fidei-
 sua propria cau-
 sa a fazer justas
 regras proprias
 suas e a não
 pensar a dege-
 ra parte adversa,
 ou se attende-
 do questões con-
 trariadas de facto,
 que somente a
 poderiam origi-
 nar, ou a licção
 do direito positivo, que
 annulla por de-

desaprovado os co-
tractos em que os
partes renunciaram a
sua defesa. Pacto de
confiança e seu con-
plimento ficarem
portanto submettidos
a apreciação do po-
der judicial, ao co-
nhecimento do Sen-
hado julgador quan-
to a qual foi pro-
posta a ação, como
único modo com-
petente para pro-
mover sobre
sua validade in-
terlocutória, sobre os
factos allegados a
sua causa
terminante e
sobre seus effects
A dita sentença
proferida no ac-
ção de despropor-

Desaproveitamento
 contem em sua
 fundamentação
 o erro de avaliação
 da verdade
 dos factos e da
 interpretação ex
 clusiva do poder
 judicial para
 decidir o litígio pen
 dente entre o Autor
 e o Réu Ora a ques
 tão assim se presen
 ta a apreciação
 judicial mas
 pode consistir em
 não se investi
 gando os funda
 mentos do acto de
 inadmissão por
 modo a apurar
 o procedimento se
 não, e os factos
 allegados no pro
 pósito de

a qualquer do autor
ou do proprio Rio
litteraria, a Tais
litteraria, a que
Tais não pode ter
solução dividida
em que do pro-
pria figura off-
reida pelo Rio
em verdade o acto
de actualidade com-
ca por presumir
que a suspenção
dos trabalhos dos
linhas contracta-
los com o autor
só podia ser de-
terminada e ex-
plorada por um
tipo de guerra ma-
ior alligado por
muita das partes
e reconstruido pela
própria, com de-
sacando a exen-

execução dos obros;
 e que poderia
 enviar ao Rio que
 por força da dan-
 mula dos do De-
 creto numero
 seiscentos e trinta
 e nove de mil
 oitocentos e noventa
 e seis, teria juiz
 soberano do que
 constitutivo da for-
 ça maior, mas
 não é verdade
 nem pode ser
 accerto, porque a
 suspensão podia
 ter sido com-
 for determinação
 por outras causas
 operando com
 a mesma fu-
 talidade da força
 maior que a
 virginalidade

quantidade por
parte do Rio em
suprimento os fundos
necessarios, de que
certamente elle não
poderia ser que. Con-
tinua affirmando
em seu segundo
considerando que
a interrupção do tra-
balho proviesse do fal-
ta de pontualidade
por parte do Autor
nos pagamentos
aos Empiteiros,
ao que só havia
pagado até o ultimo
tomada de contas
em trinta de A-
bril de mil oitocentos
e noventa e sete o total de mil
oitocentos e
trinta e seis con-
tos trezentos e dezentos

Dezena mil du-
 quentos e noventa e seis
 ao passo que o va-
 lor das obras excom-
 pto das por elles até
 a data da inter-
 venção a treze e
 vinte de Agosto
 de mil oitocen-
 tos e noventa e sete
 conforme os ultí-
 mos medidos em
 de dois mil setem-
 tos e noventa e um
 cento noventa e
 um mil setem-
 tos e dez, sendo com-
 que um debito
 a favor de seis no-
 ventos e cincoen-
 ta e quatro cento
 setenta e trinta
 e quatro mil que
 trezentos e noventa
 e nove reis, o que

o que pode provar
a boa fé incontestável
do Rio, mas certo-
mente não prova
a arguida inper-
tualidade do autor
por aquella razão,
porque rejeitando
porer argumentos
fatos até 31 de
Abril por obras
fatos até certo
com obras aces-
sadas por quatro
vezes sucessivas
seguintes, durante
o que o Autor
continua a pro-
curar o Rio tem esse
comportamento pa-
recido mais in-
certo por ocu-
lar, e assim quan-
do tal inperpetu-
alidade do autor

autor para com
 os empreitados
 fosse real e que
 dada não fosse
 na ella eulgrã
 do Autor e sim
 do Rio a que se
 emittia antes
 por os fundos
 necessarios para
 imputar-l-a. Prosegu
 o acto offimando
 sempre no intui
 to de declinar de
 si para o Autor
 a responsabilidade
 pelo atroz de pa
 gamento aos em
 preiteiros, que ten
 do adiantado tres
 mil trezentos e no
 venta e nove con
 tos por prestações
 nos dados que
 se

O Terço de Cance-
lacionaria pagou aque-
lles pelos diversos
serviços necessarios
as execuções do
seu contrato a
quantia de dois
mil trezentos e
doze conto trezentos
e vinte e oito mil
e treze e dezo
dois reis devia exis-
tir um saldo dis-
ponivel de reis no-
vecientos e noventa
e oito conto seis cen-
tos e setenta e um
mil oitocentos e oi-
tenta e oito reis que
o autor poderia ter
aplicando ao pa-
gamento um oitavo
do dos empenhos
vigentes e assim a consequen-

susgruados. Mas
 n' tãto acerca d' effe-
 itação pôde ser
 apreciada e' tãto se-
 mento quanto ad-
 mirar a audacia
 com que se que-
 rendo que a som-
 ma de passantes e
 com contos abo-
 nada para paga-
 mento dos empes-
 tos devidos, se for-
 ma da clausula
 decimada 202 com-
 tracto, que a som-
 ma de tres mil
 contos de reis paga-
 rem tres montagos
 prociens e com in-
 tervalle de dois an-
 nos (Abril de
 de mil oitocen-
 tos e noventa e
 quatro d' noventa

noventa e mil
setecentos e noventa
(e seis) destinados
pela cláusula se-
gunda numero
um e três a aquer-
reção de material
al que já havia
sido mencionado.
Dado e foi feita em
prato, que com a
réstante quan-
tia de duzentos e
cincoenta e seis
de reis que o Autor
recebem do Páo que
toda os serviços de
administração, de
estudos e despesas
quicão que in-
teressaram a esse
curso de obras po-
desse ter qualquer
saldo deprimido
em seu poder

poder a applicar
 os pagamentos
 dos empréstimos!!
 Ainda concidera
 do que a ultima
 quantia de reis
 mil quinhentos
 e oitenta e nove
 em novembro de
 mil oitocentos
 e noventa e
 seis para aqum
 ricas de material
 al' gndio de Tercei-
 ramento de guerra
 do que de termin-
 arão de guerra
 do segundo a
 guerra que
 com a suppo-
 sicao de guerra de
 Tarbuzos se ad-
 ga como favor
 feito ao concilio
 eucaristico, e com de ver

mer que acesse
 aos dízimos e cin-
 cuenta conto re-
 cebidos a dyzima de
 junho de mil oi-
 tocentos e noventa
 e sete, isto é, mil
 setecentos e cincoenta
 conto, e estaria bem
 longe de poder dar
 ao saldo dyzias
 do dispendio con-
 fessado de reis de
 mil trezentos e
 doze conto trezen-
 tos e vinte e oito
 mil conto e doze
 reis, assim como
 estaria bem longe
 de pagar as qua-
 tro quintas partes
 ou os setenta por
 cento de contri-
 buição, porque
 o q' se obriga

obrigam por aut-
 egração para o
~~o~~ de três
 mil ducentos e no-
 venta e sete conto
 sessenta e dois mil
 trezentos e onze
 reis em que são
 orçados os serviços
 executados nas vi-
 as ferrêas. Por ul-
 timo sendo o acto
 contestado digo, o acto
 construtor digo, o ac-
 to atacadente e outros,
 por os proprios
 dados por elle for-
 necidos apporaman-
 do ter adiantado
 quantias super-
 avas ao que era
 obrigado e permitti-
 do que tais quan-
 tias pudessem ter
 applicação diversa

não vale. impugnado

Logo-furças Por ul-
timo, sendo o acto
atacado e outros
for os progressos
da obra por elle con-
meidos offirmen-
do ter adiantado
quantias superio-
res ás que era
obrigado a presta-
r-lhes que tais quan-
tias pudessem ter
applicação de outro
da que determinava-
va o contracto. Os
lucros dos pagamen-
tos parciais dos tres
mil conto com
que o Reino obri-
gou-se a conti-
nuar para a acqui-
sição do material
al em duas mes-
tacoes, uma, e por
a approvação dos

approvações dos es-
 tados e entre qua-
 to mezes depois, a
 palpa-se a região
 pontualidade re-
 cordando que a
 segunda metade
 em mil e mil e
 cento e cento
 de reis foi paga
 dois annos depois
 da concessão, isto
 é, em trezentos
 de mil e cento
 e cento e cento e
 reis, e isso mes-
 mo com a hypo-
 theca permittido
 de applicar-se ás
 obras para am-
 pliar o debito uni-
 ficado pelas con-
 tas prestadas e nos
 mais para acqui-
 sição do material

permissão que se
allegou como ge-
nor ad eudor e
mas ad devedor,
e quem souven-
te approveitava
Pela compra e venda
dos mesmos dote
de reconhecimento
to com os velhos
aguardos mas com
os aguentados
a vinte e oito de
Outubro de mil
oitocentos e no-
venta e seis de
dois mil trezentos
e vinte quatro
centos e cento e
vinte mil
e dyoito reis, e
quatrocentos de mil
quinhentos e
dois de reis paga
em treze de no-

novembro, ainda
 mudado o seu
 destino da acqui-
 sição de mate-
 rial para obras,
 sua constituição
 antecipaçaõ, sua
 perfazia de con-
 tribuições de qua-
 tro quintos por-
 to com que o
 Estado devia ter
 contribuido ant-
 eipadamente. Tão
 pouco se pod. con-
 siderar antecipa-
 ção e mesmo
 contribuições
 completas de
 quatro de qua-
 tro quintos por-
 to e os mesmos
 de quatro e cin-
 coenta e cinco
 por cento a dez por

Seguindo de junho
de mil oitocentos
e noventa e sete
para o despendio
de dois mil e cento
e oitenta e um
contos setecentos e
noventa e quatro
to mil quinhentos
to e nove e
noventa e quatro
centos e noventa e
dois a trinta de
Abril de mil e
noventa e cinco. Com
encargos, exen-
ptados os pro-
cellos de reser-
va e com com-
tos para paga-
mento de in-
gressos, que tem
sua base, em
tempo e sua for-
ma de recumbos

recumbentes ou alongadas
 sobre decimas de
 centos, de mil
 quinhentos com-
 tos para aq. uasi-
 cas de material
 circumstanciado
 e em grande par-
 te imprevisto
 que tem sua
 base, em desti-
 no de f. u. e
 sua forma de
 recumbentes rotun-
 dados no centro-
 eto, e ainda com-
 cendo que a re-
 gunda frustação
 para o material
 fosse applicada às
 obras, o Rio não
 com o mesmo por-
 mais de mil re-
 f. u. e e cinco
 entre outros, e

a saber, mil quin-
centos e oitenta e
nove de novembro
de mil oitocen-
tos e noventa e
nove e de quarenta e
cinco e de quarenta e
seis de junho de
mil oitocentos
e noventa e sete,
para obras execu-
tadas desde mar-
ço e abril de mil
oitocentos e no-
venta e cinco
na importância
de tres mil duzen-
tos e sessenta e
sete e oitenta e oitenta
e dois mil e
quinhentos e oitenta
e nove reis, o que está
bem longe de con-
stituir a antea-

antecipaçaõ a que
 se compromettam
 ter e os quatro, que
 dos pontos propo-
 se obrigam tão
 solennemente
 para dar o maior
 vingulho d'elles,
 trazeat dos obras
 Ainda no in-
 tuito evidente de
 tornar odioso o
 procedimento do
 Autor, o acto em
 questão assigna-
 da - lhe a exclusi-
 va responsabili-
 dade de seos tra-
 nsaes e compromido
 ao serviço a ac-
 tividade exigida
 pelo contracto as
 pontos de um
 actor concluido
 o lito dos dois

Sais grimmiosos
chos etc. Ora, i tem
de vên que tal
grausabilidade não
pode ser allegada
pelo Pó, que tendo
pelo contracto os
meios adequados
para accelerar os
obras não os em
pregam como
prodia e devia e
o tembran os em
circumstancias fis
cal no final
do seu desviumen
to a foldas e unto
e digressis fat in
fussado estava
na utilidade dos
obras que elle
propria havia
necessariamente
do e meacenga
do um distubrio

distribuir grossa ou
 too pouco do produ-
 cto do engratamento
 levantado por in-
 termédio do Autor
 e em distinctas e
 obras contractadas
 (Decremento num-
 ro dois) Mas si con-
 ceber tanta lentidão
 que não conha-
 enda do Rio, sem
 a sua communi-
 cação, aliás tem
 a pliança pela sua
 situação, fissa a
 coisa em que
 o collocar sua
 desorientada ad-
 ministracão e
 que a prohibia
 de supprir a falta
 da mesma ou re-
 cussos promettidos
 para a acção

acelerados das
obras. O Geólógo
tão responsável
pela acervada
lentidão como
pela final
pressão dos tra-
thos, sempre pela
massa e campo
- irregularidade
no suprimento
de recursos anti-
cipados. O acto
atacado finaliza
por momento a
importância das
vias férreas ainda
no intuito de
arredar de si e
lançar sobre o
Autor a responsa-
bilidade de uma
supressão aos
altos dos propo-
sições intercedidas

interessadas. De ir
 risonho ordil, que
 ainda mais se
 contentou pela es-
 que thefotosa que
 blia deus de sua
 circumstancia de
 fusa de galhos tim-
 ta e seta, pensa-
 so' ter colhido o
 fructo com as
 falsas opiniões
 criadas no Estado
 de quem dar teste
 munda os em-
 gnos de grime-
 tos dos probros
 terruntus illa
 guariados com seu
 bõa fe', especial-
 mente os de Pon-
 te Nova. Assim 250.
 o acto de cadaver
 lida contenta em
 si mesmo e

plena reputação
dos seus documentos
com quem quem
Acordaram a fim
tipical - e; e tanto
historia para
legitimar o que
dido de sua an-
nullação com
contraria a bon-
fé do contracto,
com base juris-
dica e attentativa
dos direitos do com-
missionario. Após
as violações do con-
tracto, todas as in-
junctivas ao Q'co,
que com o mesmo
para a evaporação
dos obros sua in-
limitam a qual-
las que contém
o proprio acto
de caducidade

ebullicão. Outros
 se deram, umas
 conseguindo
 remota e inden-
 tamente grossa
 tal resultado, ou-
 tros por si mes-
 mos tão graves
 que seriam bo-
 rras grossa de
 terminal - o ain-
 da quando são
 estivesse que-
 rado que os au-
 dentes. Estes os
 primeiros, o-
 multam: as om-
 lareiras de Tracado
 lyris de ap-
 vado os cotados,
 sem audiência
 do conciosario,
 sem indemi-
 nado os ob-
 gitos, sem

Atenção ás reclamações dos empregatarios pelos prejuizos causados; o direito de ordenar as suas tarefas, condições, as variantes corridas de greves de micriados no trabalho e com pertubações dos seus serviços e ainda sem indemnisações; e outros pontos técnicos são citados que foram resolvidos sobre a clamação dos empregatarios pelo Club de Engenharia (Documento sob numero tres) e cuja auctoridade e enta a superior a dos

dos Engenheiros Fis-
 caes do Rio. No
 desenvolvimento de
 um delles a po-
 stura contra a Regi-
 que continuava
 como engenheiro
 Fiscal (Documento
 to numero quatro)
 chega a se a offi-
 ciar a incluir
 o ad no contra
 e a pagamento
 dos Seguros e
 reclamações fin-
 tas contra o pro-
 prio Inspector
 de Lage de inter-
 bro de mil or-
 demes e movimen-
 to e circo, pelo
 qual o Rio de Jan-
 eiro em a estas
 reclamações,
 chegou a direito

Dirigido de ordem
avisando a Agulla,
conformado com o
do relatório junto.
sob o número cinco
a página 2 de set
e seguintes. A re
cusa systemática
ca de desobediên
as reclamações
fundadas e de
oppor os co
tos querendo
como era in
disponível para
todos os efeitos
e inclusive o
to para facilitar
o Rio adiando
as Autor os seus
sob o número
para a execução
das obras. Pois um
um novo acto

conseguem já
 novo sentido
 depois de
 os seus e por
 os seus fins
 até que por ul-
 timo e depois de
 effectuar um
 ou dois paga-
 mentos, os mu-
 cos que se re-
 ses por obras
 concluidas e no
 antecigredamente,
 pelos contos que
 restados segundo
 a boa de conta-
 únicos na razão
 de quatro mil
 contos dos seus
 pagamentos
 vados, apurando
 cada vez mais
 as difficuldades